

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.13.02-SRP

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei N° 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal N° 10.024, de 20 de setembro de 2019 e legislação complementar em vigor.

PREÂMBULO

A Pregoeira do Município de Solonópole, torna público promoverá licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. A presente licitação será processada conforme as disposições da Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na legislação específica do objeto licitado.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISAS, CALÇADOS, BONÉS, BOLSAS, SHORT, LUVAS, CALÇADOS, MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, TECIDOS E AFINS, TAPETES, UNIFORMES E FARDAMENTOS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
MODALIDADE:	PREGÃO
ESPÉCIE:	ELETRÔNICO
AMOSTRA:	As amostras serão devidas somente pelo licitante vencedor do item/lotte 06 em disputa e deverão ser entregues, no prazo de 72(setenta e duas) horas, junto ao Almoxarifado, sito a Avenida Cachoeira Riacho do Sangue, SNº, Centro, das 07:30 às 17:00.
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE e CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 (DOZE) MESES
LOCAL	www.licitacoes-e.com.br
DATAS E HORÁRIOS	INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18.05.2022 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30.05.2022 às 08:00h INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30.05.2022 às 09:00h



DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** O Município de Solonópolis, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
6. **VENCEDORA:** Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária da Ata de Registro de Preços com a Administração Pública;
7. **FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA:** A Prefeitura Municipal de Solonópolis, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
8. **PREGOEIRA:** Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;
9. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;
10. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico/Termo de referência, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração da Ata de Registro de Preços e contratos;
11. **ITEM:** Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.
12. **PMS:** Prefeitura Municipal de Solonópolis.

COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços/contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta do Contrato.



1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISAS, CALÇADOS, BONÉS, BOLSAS, SHORT, LUVAS, CALÇADOS, MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, TECIDOS E AFINS, TAPETES, UNIFORMES E FARDAMENTOS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.**

2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO

2.1 - Credenciamento;

2.1.1 - Os interessados deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil S.A;

2.1.2 - As regras quanto ao Credenciamento estão disponíveis no sítio "www.licitacoes-e.com.br", verificação das condições de participação, abertura e análise das "propostas de preços" e "documentos de habilitação";

2.2 - Verificação das condições de participação;

2.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas;

2.4 - Lances entre os classificados;

2.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;

2.6 - Recursos;

2.7 - Adjudicação;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DEMAIS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO PROCESSO

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1 - Quaisquer interessados na forma de **Pessoa jurídica** regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Solonópolis e que satisfaçam a todas as condições de cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., bem como, da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa, sendo:

- **Sob a denominação de sociedades empresárias:** Em nome coletivo, comandita simples, comandita por ações, Anônima - SA (regulada pela Lei nº 6.404-76), a Limitada (LTDA) e a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (regulada pela Lei Federal nº 12.441/11);
- **Sob a denominação de sociedades simples:** Associações, Fundações e Sociedades cooperativas;
- **Sob a denominação de Empreendedor individual (MEI) ou Empresário Individual (EI);**

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2 - Licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

3.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.



- 3.3 - Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SOLONÓPOLE-CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda aquelas que por força dos motivos anteriormente expostos, estejam cadastradas positivamente no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**;
- 3.4 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Solonópolis, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como a Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.
- 3.5 - Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao Banco do Brasil S.A.;

DEMAIS INFORMAÇÕES DO PROCESSO:

- 3.6 - A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) **estar ciente** que o objeto estará sujeito à aceitação pelo órgão interessado, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência da presente licitação ou seja um produto/serviço de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.
- 3.7 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 3.8 - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 3.8.1 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- 3.9 - Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:
- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



- f) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- g) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.10. Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema) para fins de classificação de Proposta de Preços ou habilitação, obedecidas as disposições abaixo.

3.11. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente.

3.11.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

3.11.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preços de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.11.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.11.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura das propostas de preços e no caso de suspensão do processo, os mesmos devem estar com prazo de validade vigentes para a data da continuidade da licitação conforme disposições da Pregoeira, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis. Portanto as certidões/declarações bem como as de falência e concordata caso exigidas neste edital as quais não tiverem em seu corpo sua data de validade terão validade de 30 (trinta) dias.

3.11.5. Os documentos apresentados, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

3.12. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

3.13. A Pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

3.14. Caberá a Pregoeira avaliar e desconsiderar as formalidades que puderem ser sanadas nos trâmites do processo, em atendimento ao princípio da celeridade, finalidade, razoabilidade e da competitividade.

4 – DOS ATOS E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO, DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA ETAPA DE LANCES, ENTREGA DAS AMOSTRAS, RECURSOS E DEMAIS ATOS DO PROCESSO



Os atos bem como a condução do processo se darão pela forma eletrônica, na plataforma do Banco do Brasil S.A., devendo todos os procedimentos ocorrerem tão somente pela ferramenta disponível no referido sítio, tendo como procedimentos:

4.1 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

4.1.1 - Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do **LOTE**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

4.1.1.1 - O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante.

4.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

4.3 - A Proposta de Preços, **sob pena de desclassificação**, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sem a identificação do fornecedor**, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, a qual conterá:

4.3.1 - Os valores unitários em algarismos de cada item;

4.4 - O cadastro da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.

4.5. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

4.5.1 - Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

4.5.2 - Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

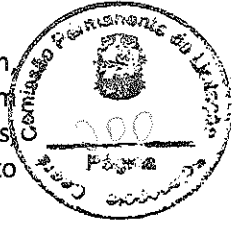
4.5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.5.4 - Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

4.5.5 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valor superior aos preços máximos unitários/globais estimados para a contratação.

4.5.6 - Na análise das Propostas de Preços a Pregoeira observará o preço total do **LOTE**, expresso em reais. Assim, as Propostas de Preços deverão apresentar o valor unitário e total. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

4.5.6.1 - A proposta de preços caso o critério de julgamento venha a ser por **LOTE**, deverá a licitante cadastrar o valor global do **LOTE**, caso a mesma venha a ser por item, deverá a licitante cadastrar o valor global do item.



4.5.7 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item quantidade solicitada, tipo e marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.5.8 - O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

4.5.9 - A apresentação da Proposta de Preços de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

4.5.10 - Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira por meio do sistema.

4.5.11 - Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

4.6 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.6.1 - Abertas as propostas, a Pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas.

Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

4.6.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

4.6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira, e somente estas participarão da etapa de lances.

4.7 - DA ETAPA DE LANCES

4.7.1 - A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

4.7.2 - Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

4.7.3 - Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.7.4 - As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante(s).

4.7.5 - Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeira(a) nem aos demais participantes.

4.7.6 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.7.6.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos **10 (dez) minutos** do período de duração da sessão pública.

4.7.6.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até



10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.7.6.3 - Não havendo pelo menos **03 (três) ofertas** nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **03 (três) ofertas**, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.7.6.4 - Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.7.6.5 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de **03 (três) ofertas**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.7.6.6 - Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

4.7.7 - No caso de desconexão entre a Pregoeira e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

4.7.8 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.7.9 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

4.7.10 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.7.11 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.7.12 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7.13 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.7.14 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.7.15 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

4.7.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



4.7.17 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

4.7.18 - Havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.7.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **CONTRAPROPOSTA** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.7.20 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.7.21 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.7.22 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

4.7.23 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7.24 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.7.25 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

4.7.26 - A Proposta de Preços Final (Proposta Ajustada) ao novo valor ofertado, deverá ser enviada via sistema e/ou e-mail institucional, no prazo de até **02 (duas) horas**.

4.7.27. Declarado o licitante vencedor do lote **06**, será convocado a apresentar 01 (uma) amostra de cada item que compõem os lotes, no prazo de 72(setenta e duas) horas, junto ao Almoxarifado, sito a Avenida Cachoeira Riacho do Sangue, s/nº, Centro, das 07:30 às 17:00, em conformidade com o item **17** do Anexo I deste Edital.

4.8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXADA AO SISTEMA JUNTO A HABILITAÇÃO. (MODELO ANEXO II)

A Proposta de Preços, **deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens do **LOTE**, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual conterá:

- 4.8.1. A modalidade e o número da licitação;
- 4.8.2. Endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópolis-CE;
- 4.8.3. Prazo de entrega, conforme os termos deste edital;
- 4.8.4. Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 4.8.5. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital e marca;
- 4.8.6. Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional;
- 4.8.7. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.
- 4.8.8. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).



5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. OS CLASSIFICADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE SOLONÓPOLE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

5.2 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL e todos os seus Aditivos ou Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.2.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.5 - Cópia de seu documento oficial de identificação (com foto) do(s) Sócio(s) Administrador(es), válido na forma da lei;

5.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

5.3.3.1- a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

5.3.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

5.3.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.3.3.4- o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

5.3.3.5- a **Justiça do trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

5.3.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



5.3.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.6- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou LOTE, conforme o caso.

5.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.

5.4.2.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos compatível em características com o objeto.

5.6 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.6.1- Declaração de que em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

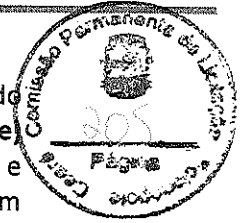
5.6.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.6.3- Declaração sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93).

5.6.4 - Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo;

5.6.5 - **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial, com todas as alterações e movimentações da empresa, com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores da data da licitação.

5.7 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.



5.8 - RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de **15 (quinze) minutos**, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias corridos**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de **03 (três) dias corridos** (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.8.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

5.8.2 - Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Pregão, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira.

5.8.3 - Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

5.8.4 - O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

5.8.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

5.8.6 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, até seu trânsito em julgado administrativamente.

5.8.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.8.8 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Proposta de Preços(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação;

5.8.9 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura de Solonópolis.

5.9 - ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas de Preços, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

5.9.1 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) à Assessoria Jurídica do Município, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de Preços.

5.10 - SUSPENSÃO DA SESSÃO: A Pregoeira é facultada, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

5.10.1 - A Pregoeira, a qualquer tempo poderá analisar as Propostas de Preços e seus



anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.10.2 - No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **PROponentes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.11. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Propostas de Preços/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço conforme definido no preâmbulo deste edital**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

5.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

5.11.2. A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeira ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na **INTERNET**, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações-e) do Banco do Brasil S.A. no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Pregão da Prefeitura de Solonópole, conforme disposto da Lei Orgânica do Município.

6 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

6.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico. No caso de impugnação, **qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

6.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

6.2.1- o endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole;

6.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópole, dentro do prazo editalício;

6.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

6.2.4- o pedido, com suas especificações;

6.3- Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4- A resposta do Município de Solonópole-CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópole, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

6.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

6.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



6.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se dá ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.7-DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

6.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

6.8-REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Solonópolis-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da COMPRA de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Solonópolis e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Solonópolis pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

7.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na entrega dos produtos ou na entrega de produtos conforme caso for;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no início da entrega dos produtos objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRAS no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ORDEM DE COMPRAS, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos produtos;

7.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ORDEM DE COMPRAS, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos requisitados;

7.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento na entrega dos produtos, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor POR ITEM máximo do contrato, conforme o caso;

7.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.



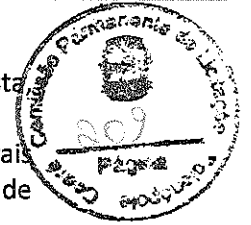
- 7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 7.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 7.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:
- 7.4.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 7.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.4.4- tiver presentes razões de interesse público.
- 7.5-PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 7.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Solonópolis e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Solonópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1 - A adjudicação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços ou lance seja classificado em primeiro lugar é da competência da Pregoeira, quando não houver recurso.
- 8.2 - A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente.
- 8.3 - O(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- 8.4 - A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção *in loco* na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal entregando produtos durante o horário normal de funcionamento.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 9.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONTRATO**, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- 9.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Solonópolis - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.
- 9.2.1.1 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através



de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta conforme modelo fornecido.

9.2.1.2 - É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.

9.2.1.3 - O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 14.1 será enquadrado será incurso no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administração para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.

9.3 - Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

9.4 - Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – ANEXO IV e Contrato a ser celebrado ANEXO VI deste edital.

9.5 - O licitante vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Administração.

9.5.1 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços/Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5.2 - Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

9.6 - Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

9.7 - A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES** podendo ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.8 - O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará conforme estabelecido no respectivo instrumento, conforme Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

9.9 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.10 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9.10.1 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



9.11 - Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal Nº 10, de 17 de março de 2017 e Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

9.12 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

9.13 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

9.14 - Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços unitários/globais que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

9.15 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

10 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS

10.1-DAS ORDENS DE COMPRAS: A entrega dos produtos licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou produtos objeto do Contrato (entrega do quantitativo total) ou apenas parte deles (entrega do quantitativo fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

10.1.1- A **ORDENS DE COMPRAS** emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

10.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da **ORDENS DE COMPRAS**, o fornecedor deverá entregar os produtos no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto de entrega na nota fiscal.

10.1.3- O aceite dos produtos entregues pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

10.1.4- Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

10.2-DO PRAZO E LOCA DE ENTREGA DOS PRODUTOS: Em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão das **ORDENS DE COMPRAS**, nos locais determinados pela **CONTRATANTE**.

10.3- Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos



judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na entrega. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem na entrega dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

11 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

11.1-PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

11.2-PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

11.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

11.3 -REAJUSTE: Os valores contratos poderão ser reajustados nos casos previstos em Lei.

11.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega dos produtos, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12 – DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTRAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

12.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.



12.2 - É facultado a Pregoeira, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

13 – DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

13.1 - A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura da ata de registro de preços, do(s) Contrato(s) se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, **através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na declaração constante das exigências dos documentos de habilitação ou pelo chat da ferramenta eletrônica do Banco do Brasil S.A.**

13.2 - Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópolis, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, e facultativamente em Jornal de Grande Circulação.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

14.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

14.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

14.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

14.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

14.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Solonópolis-CE.

14.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMS, na Rua Dr Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópolis, Ceará ou através do telefone (88) 3518-1387, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas.

14.9- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtual: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.

14.10- O Projeto Básico/Termo de referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópolis.

14.11- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

14.12- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:



PREFEITURA DE
Solonópolis



- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

SOLONÓPOLE/CE, 16 DE MAIO DE 2022.

Maria Mônica Barbosa
Maria Mônica Barbosa
Pregoeira

A gente faz, a gente
cuida



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2022.05.12.00

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2. **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE e CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL
3. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** Não se aplica.
4. **FONTE DE RECURSO:** Não se aplica.
5. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 2.283.346,28 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

6. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISAS, CALÇADOS, BONÉS, BOLSAS, SHORT, LUVAS, CALÇADOS, MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, TÊCIDOS E AFINS, TAPETES, UNIFORMES E FARDAMENTOS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:
7. **JUSTIFICATIVA:** Faz-se necessário a presente licitação no intuito de garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas pelos diversos órgãos da administração pública municipal, visando condições de identificação, segurança, apoio e proteção aos seus usuários.

III – DOS PRAZOS E PAGAMENTO

8. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO:** Até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão das ORDENS DE COMPRA, nos locais determinados pela CONTRATANTE.
9. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo até 31 de dezembro de 2022.
10. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, marca, tipo e quantidade solicitada, os valores unitários e totais, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
12. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRA, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.



V – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

13. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.
14. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
15. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
16. A gestão e fiscalização dos contratos caberá a **cada órgão**, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DOS QUANTITATIVOS, ITENS E VALORES ESTIMADOS E AMOSTRAS

17. DAS AMOSTRAS, AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS OBJETIVOS:

17.1. A licitante vencedora deverá entregar no prazo estipulado no edital, (uma) amostra de cada item que compõem o lote 06, conforme especificações do item 18 deste instrumento. Todas as amostras deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade e deverão atender as normas do INMETRO, ABNT e o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser avaliado visualmente a cor, modelo, acabamento, costuras, textura, tecidos, proporcionalidade das medidas de acordo com as especificações. A licitante deverá entregar as amostras mediante **RELAÇÃO DEVIDAMENTE DIGITADA E CONTENDO OBRIGATORIAMENTE** a indicação das amostras entregues, conforme subitens acima, em papel timbrado da empresa participante, impresso em 02 (duas) vias **O QUAL SERÁ PROTOCOLADO**. Todas as amostras deverão ser apresentadas e estar identificadas com relação ao lote/item a que se refere do Edital, bem como com a razão social e CNPJ da licitante. A Comissão Avaliadora expedirá relatório fundamentado **OBJETIVAMENTE** nas especificações do presente Anexo, indicando a aprovação ou eventual reprovação dos protótipos apresentados. A avaliação será realizada por integrantes das Secretarias Solicitantes, tendo por base os critérios técnicos objetivos listados expressamente no Edital ou seus anexos. No caso de reprovação de uma ou mais amostras, o lote da licitante será declarado desclassificada face ao desatendimento das “especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital”, conforme determina o Artigo 4º, inciso X da Lei 10.520.

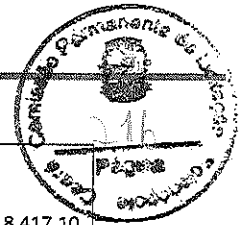
17.2. As amostras serão devidas somente pelo licitante vencedor do Item/Lote (06) em disputa e deverão ser entregues, no prazo de 72(setenta e duas) horas, junto ao Almoxarifado, sito a Avenida Cachoeira Riacho do Sangue, nº, Centro, das 07:30 às 17:00.

18. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

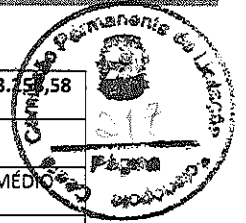
LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	V.UNIT.MEDIO	V.TOTAL MÉDIO	
1	BOINA DE TECIDO PARA COBRIR POTE DE BARRO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA	UNID	2000	R\$ 31,80	R\$	63.600,00
2	BOLSA DE NAPA TIPO SACO SUBLIMADA COM LOGOMARCA TAMANHO 40X35X10 CM	UNID	310	R\$ 204,00	R\$	63.240,00



PREFEITURA DE
Solonópolis



3	BOLSA, CONFECCIONADA PADRÃO (FUNASA) EM TECIDO LONA 100% IMPERMEÁVEL, COSTURAS COM REFORÇO, DEBRUADA COM CADARÇO DE CANTOS ARREDONDADOS, ABA DE FECHAMENTO, ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E REGULAGEM ATRAVÉS DE PASSADORES, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	UNID	130	R\$ 141,67	R\$ 18.417,10
4	BONÉ PERSONALIZADO, ABA CURVA, REGULADOR DE TECIDO COM VELCRO NA MESMA COR DO BONÉ, IMPRESSÃO SILK COM LOGOMARCA DA PREFEITURA NA FRENTE	UNID	1900	R\$ 31,58	R\$ 60.002,00
5	BONÉ PERSONALIZADO TIPO ÁRABE, ABA CURVA, COM PROTEÇÃO DE CRÂNIO E PESCOÇO DE RESPINGO E DO SOL, IMPRESSÃO EM SILK COM LOGOMARCA DA PREFEITURA NA FRENTE	UNID	330	R\$ 36,07	R\$ 11.903,10
6	CALÇA EM BRIM SANTISTA COM LOGOMARCA.	UNID	308	R\$ 129,27	R\$ 39.815,16
7	CAMISA EM MALHA FIO TRINTA DE MANGAS LONGAS COM LOGOMARCA (TAMANHOS E CORES VARIADAS)	UNID	150	R\$ 45,13	R\$ 6.769,50
8	CAMISA EM MALHA PIQUE EM POLIÉSTER G/POLO COM LOGOMARCA (TAMANHOS E CORES VARIADAS)	UNID	100	R\$ 60,67	R\$ 6.067,00
9	CAMISA EM MALHA POLIESTER COM PINTURA FRENTE E COSTA SUBLIMADA A3 (TAMANHOS E CORES VARIADAS)	UNID	3400	R\$ 36,77	R\$ 125.018,00
10	CAMISA GOLA CARECA COM SUBLIMAÇÃO COMPLETA F/C (TAMANHOS E CORES VARIADAS)	UNID	1900	R\$ 40,33	R\$ 76.627,00
11	CAMISA GOLA CARECA SUBLIMAÇÃO F/C A3 (TAMANHOS E CORES VARIADAS)	UNID	10600	R\$ 38,33	R\$ 406.298,00
12	CAMISA GOLA CARECA SUBLIMAÇÃO F/C A4 (TAMANHOS E CORES VARIADAS) MANGA LONGA	UNID	300	R\$ 40,10	R\$ 12.030,00
13	SHORT EM HELANCA INFANTIL / INFANTOJUVENIL COM ELASTICO E PINTURA SERIGRAFICA (DIVERSAS CORES E TAMANHOS)	UNID	400	R\$ 41,38	R\$ 16.552,00
14	CAMISA GOLA POLA MANGA CURTA EM MALHA 100% POLIÉSTER COM PINTURA SILK F/C (TAMANHOS E CORES VARIADAS)	UNID	460	R\$ 56,30	R\$ 25.898,00
15	CAMISA GOLA POLA MANGA LONGA EM MALHA 100% POLIÉSTER COM PINTURA SILK F/C (TAMANHOS E CORES VARIADAS)	UNID	370	R\$ 62,60	R\$ 23.162,00
16	CAMISA REGATA EM MALHA PV 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE COM GOLA FRISADA E SILK F/C (TAMANHOS 02, 04 E 06 ANOS).	UNID	100	R\$ 36,72	R\$ 3.672,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 959.070,86
LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	V.UNIT.MEDIO	V.TOTAL MÉDIO
1	LUVA CANO CURTO PVC 26 cm (TAMANHOS VARIADAS)	PAR	208	R\$ 32,30	R\$ 6.718,40
2	BOTA CANO CURTO PVC 28 cm NA COR BRANCA (TAMANHOS VARIADAS)	PAR	258	R\$ 153,17	R\$ 39.517,86
3	BOTA CANO LONGO PVC NA COR BRANCA (TAMANHOS VARIADOS)	PAR	410	R\$ 166,33	R\$ 68.195,30
4	BOTA DE COURO SINTETICO CANO CURTO (TAMANHOS VARIADOS)	PAR	132	R\$ 188,67	R\$ 24.904,44
5	SAPATENIS UNISEX MATERIAL SINTETICO (TAMANHOS VARIADAS)	PAR	100	R\$ 143,00	R\$ 14.300,00
6	SAPATILHA NA COR PRETA FECHADA EM COURO SINTETICO (TAMANHOS E CORES VARIADAS)	PAR	150	R\$ 158,08	R\$ 23.712,00
7	SAPATO DE COURO SINTETICO NA COR PRETA (TAMANHOS VARIADAS)	PAR	14	R\$ 187,67	R\$ 2.627,38
8	TENIS MASCULINO COURO SINTETICO NA COR PRETA (TAMANHOS E CORES VARIADAS)	PAR	40	R\$ 182,08	R\$ 7.283,20
9	TENIS UNISEX COLEGIAL NA COR PRETA, TAMANHOS VARIADOS	PAR	400	R\$ 165,00	R\$ 66.000,00



VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	253.781,58
LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	V.UNIT.MEDIO	V.TOTAL MÉDIO	
1	MASCARA TIPO RESPIRADORA PFF2, MASCARA Nº 95, SEMI FACIAL, FORMATO CONCHA, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, RESISTENTE A FLUÍDOS. FIXAÇÃO: CORREIAS ELÁSTICAS, CLIPE NO NARIZ AJUSTÁVEL PARA DIFERENTES FORMATOS E TAMANHOS DE ROSTO; ABSORÇÃO QUE FILTRA MICRO-ORGANISMOS, PARTÍCULAS E 95% DE AEROSSÓIS DE ATÉ 0,3 MICRA, INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO PROFISSIONAL CONTRA DOENÇAS TRANSMITIDAS POR AEROSSÓIS. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT PARA PEÇA FILTRANTE. O OBJETO DEVERÁ ESTÁ EMBALADO EM UNIDADE SACO PLÁSTICO VEDADO TRANSPARENTE.	UNID	72	R\$ 41,32	R\$ 2.975,04	
2	TOUCA PARA MERENDEIRAS CONFECCIONADA EM TELA, NA COR BRANCA COM ELÁSTICO REGULADOR ATRÁS. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNID	200	R\$ 32,27	R\$ 6.454,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	9.429,04
LOTE 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	V.UNIT.MEDIO	V.TOTAL MÉDIO	
1	TECIDO CETIM CORES VARIADAS	METROS	420	R\$ 26,32	R\$ 11.054,40	
2	CETIM ESTAMPADO DE DIVERSAS ESTAMPAS	METROS	340	R\$ 25,17	R\$ 8.557,80	
3	FELTRO ESTAMPADOS (DIVERSAS ESTAMPAS) COM 1,50 M DE LARGURA	METROS	260	R\$ 45,33	R\$ 11.785,80	
4	FELTRO LISO CORES VARIADAS COM 1,50 M DE LARGURA	METROS	400	R\$ 27,38	R\$ 10.952,00	
5	MALHA LIGHT CORES VARIADAS	METROS	400	R\$ 19,42	R\$ 7.768,00	
6	MALHA LYCRA CORES VARIADAS	METROS	900	R\$ 36,50	R\$ 32.850,00	
7	MALHA SPANDEX CORES VARIADAS	METROS	230	R\$ 38,60	R\$ 8.878,00	
8	RENDA CORES VARIADAS	METROS	350	R\$ 49,63	R\$ 17.370,50	
9	TECIDO 100% ALGODÃO (TRICOLINE)ESTAMPADOS.	METROS	400	R\$ 27,97	R\$ 11.188,00	
10	TECIDO 100% ALGODÃO (TRICOLINE)LISO, CORES DIVERSAS	METROS	500	R\$ 31,17	R\$ 15.585,00	
11	TECIDO ATOALHADO NA (CORES VARIADAS) LARGURA 1,40 cm	METROS	300	R\$ 45,85	R\$ 13.755,00	
12	TECIDO ATOALHADO NA COR BRANCA INFESTADO	METROS	400	R\$ 45,85	R\$ 18.340,00	
13	TECIDO BRIM INFESTADO (CORES VARIADAS)	METROS	100	R\$ 31,67	R\$ 3.167,00	
14	TECIDO BRIM INFESTADO NA COR BRANCA	METROS	100	R\$ 31,67	R\$ 3.167,00	
15	TECIDO BRIM NA COR CAQUI	METROS	150	R\$ 31,67	R\$ 4.750,50	
16	TECIDO CHITA COM ESTAMPA VARIADAS COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO LARGURA MININA DE 1,40 CM	METROS	1010	R\$ 17,92	R\$ 18.099,20	
17	TECIDO CORINO CORES VARIADAS, LARGURA 1,4 CM 100% PVC (POLICLORETO DE VINILA), COM ESPESSURA:0,27 MM	METROS	60	R\$ 31,58	R\$ 1.894,80	
18	TECIDO DE BRIM (CORES VARIADAS)	METROS	100	R\$ 31,67	R\$ 3.167,00	
19	TECIDO DE PERCAL 180 FIOS, CORES VARIADAS	METROS	800	R\$ 46,23	R\$ 36.984,00	
20	TECIDO FLANELADO COM MOTIVO INFANTIL (CORES VARIADAS)	METROS	200	R\$ 18,93	R\$ 3.786,00	
21	TECIDO HELANCA 100% POLIESTER GROSSA NA COR AZUL MARINHO	METROS	330	R\$ 76,17	R\$ 25.136,10	



PREFEITURA DE
Solonópolis



22	TECIDO JEANS AZUL MARINHO	METROS	150	R\$ 36,45	R\$ 5.467,40
23	TECIDO JUNTA CRUA COM FIOS DOURADOS	METROS	500	R\$ 26,40	R\$ 13.200,00
24	TECIDO JUNTA CRUA COM FIOS PRATEADO	METROS	750	R\$ 37,17	R\$ 27.877,50
25	TECIDO OXFORD INFESTADO CORES VARIADAS	METROS	500	R\$ 19,08	R\$ 9.540,00
26	TECIDO PARA PANO DE PRATO, CORES DIVERSAS	METROS	550	R\$ 14,50	R\$ 7.975,00
27	TECIDO PERCAL 180 FIOS (CORES VARIADAS) LARGURA 1,40 cm	METROS	300	R\$ 36,50	R\$ 10.950,00
28	TECIDO PERCAL 180 FIOS INFESTADOS PARA BATAS FEMININAS SHORT E CAMISA MASC. (PIJAMAS E CAMISOLAS) CORES VARIADAS	METROS	200	R\$ 36,50	R\$ 7.300,00
29	TECIDO PERCAL 180 FIOS ESTAMPADO MOTIVO INFANTIL	METROS	100	R\$ 36,50	R\$ 3.650,00
30	TECIDO PLASTICO ENCERADO PARA TOALHA DE MESA	METROS	120	R\$ 19,33	R\$ 2.319,60
31	TECIDO TERBRIM INFESTADO PARA BATAS DE ACOMPANHANTE (CORES VARIADAS)	METROS	100	R\$ 37,83	R\$ 3.783,00
32	TECIDO XADREZ (CORES VARIADAS)	METROS	850	R\$ 39,00	R\$ 33.150,00
33	TNT COM GRAMATURA DE 30 A 60 MILIMETRO CORES VARIADAS	METROS	6000	R\$ 5,90	R\$ 35.400,00
34	TNT COM GRAMATURA DE 30 A 60 MILIMETRO ESTAMPADO (DIVERSAS ESTAMPAS)	METROS	1000	R\$ 5,95	R\$ 5.950,00
35	TNT COM GRAMATURA DE 60 A 80 MILIMETRO CORES VARIADAS	METROS	2000	R\$ 16,60	R\$ 33.200,00
36	TNT COM GRAMATURA DE 60 A 80 MILIMETRO ESTAMPADO (DIVERSAS ESTAMPAS)	METROS	600	R\$ 23,90	R\$ 14.340,00
37	TULE FILO PARA MOSQUETEIRO (CORES VARIADAS)	METROS	250	R\$ 7,22	R\$ 1.805,00
38	TULE GROSSO CORES VARIADAS	METROS	50	R\$ 17,70	R\$ 885,00
39	VIÉS CETIM (CORES VARIADAS)	METROS	50	R\$ 6,75	R\$ 337,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 485.366,20

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	V.UNIT.MEDIO	V.TOTAL MÉDIO
1	TAPETES PERSONALIZADOS PARA PORTAS 2,50 X 50 CM (CORES VARIADOS)	UNID	30	R\$ 423,17	R\$ 12.695,10
2	TAPETES PERSONALIZADOS PARA PORTAS 80 X 50 CM (CORES VARIADOS)	UNID	50	R\$ 144,67	R\$ 7.233,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 19.928,60

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	V.UNIT.MEDIO	V.TOTAL MÉDIO
1	CAMISA REGATA ENSINO INFANTIL, CONFECCIONADA EM MALHA PP, COM COMPOSIÇÃO 100%POLIÉSTER, GRAMATURA DE 160G/M² (NO MÍNIMO), NA COR BRANCA, COM A GOLA "V" RETILÍNEA NA COR AMARELO OURO PERSONALIZADA COM O NOME DO MUNICÍPIO NA COR BRANCA EM TODA SUA EXTENSÃO, CAVAS NA COR AMARELO OURO MEDINDO 1,5CM DE LARGURA. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM PET TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE NAS SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 8,0CM DE LARGURA X 6,5 DE ALTURA. NA FRENTE DA CAMISETA DEVERÁ CONTER NA PARTE INFERIOR, UMA SUBLIMAÇÃO CONTENDO DESENHOS DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISETA DEVERÁ SER APLICADO EM SUBLIMAÇÃO NA PARTE SUPERIOR ATÉ O MEIO, SUBLIMAÇÃO CONTENDO A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E NA PARTE INFERIOR O MESMO PADRÃO DA FRENTE DA	UNID	1400	R\$ 43,67	R\$ 61.138,00



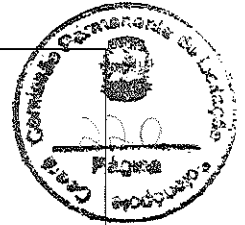
PREFEITURA DE
Solonópolis



	<p>CAMISETA. CAVAS DEVERÃO SER COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS. A BARRA DO CORPO DA CAMISETA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 2CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFEÇÃO DA CAMISETA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS – DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). CONFORME MODELO EM ANEXO.</p>						
2	<p>BERMUDA ENSINO INFANTIL, CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER NA COR VERDE BANDEIRA. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELÁSTICO COM LARGURA DE 4CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADA UMA FITA GREGA BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO TAFETÁ COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 3,0CM DE LARGURA. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFEÇÃO DA BERMUDA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A BERMUDA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUEM COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS – DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). CONFORME MODELO EM ANEXO.</p>	UNID	700	R\$	43,33	R\$	30.331,00
3	<p>MEIA COLEGIAL NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, CANO MÉDIO CONTENDO NOME DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE NA COR AMARELO OURO ACOMPANHADO DE DUAS LETRAS NA MESMA COR, NA SUA LATERAL EXTERNA NA PRÓPRIA TRAMA DO FIO DA MEIA. CONFORME MODELO EM ANEXO.</p>	PAR	500	R\$	17,47	R\$	8.735,00
4	<p>SHORT-SAIA ENSINO INFANTIL, CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER NA COR VERDE BANDEIRA. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELÁSTICO COM LARGURA DE 4CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADA UMA FITA GREGA BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO TAFETÁ COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 3,0CM DE LARGURA. O SHORT-SAIA DEVERÁ SER TODO COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE</p>	UNID	700	R\$	36,37	R\$	25.459,00



PREFEITURA DE
Solonópolis



	LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFEÇÃO DA BERMUDA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. O SHORT-SAIA DEVERÁ SER ISENTO DE QUALQUER DEFEITO QUEM COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS – DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). CONFORME MODELO EM ANEXO.				
5	CAMISA ENSINO FUNDAMENTAL CONFECCIONADA EM MALHA PP, COM COMPOSIÇÃO 100%POLIÉSTER, GRAMATURA DE 160G/M ² (NO MÍNIMO), NA COR BRANCA, COM A GOLA "V" RETILÍNEA NA COR AMARELO OURO PERSONALIZADA COM O NOME DO MUNICÍPIO NA COR BRANCA EM TODA SUA EXTENSÃO. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM PET TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE NAS SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 8,0CM DE LARGURA X 6,5 DE ALTURA. NA FRENTE DA CAMISETA DEVERÁ NA PARTE INFERIOR DIREITA DE QUEM VESTE UMA SUBLIMAÇÃO COM DESENHO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. NAS MANGAS DEVERÁ CONTER PUNHO NA COR AMARELO OURO. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISETA DEVERÁ SER APLICADO EM SUBLIMAÇÃO A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM SUAS CORES PADRÃO. A BARRA DO CORPO DA CAMISETA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 2CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFEÇÃO DA CAMISETA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS – DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNID	4000	R\$ 53,87	R\$ 215.480,00
6	GOLA POLO DOS PROFICIONAIS DA EDUCAÇÃO, CONFECCIONADA EM MALHA PP, COM COMPOSIÇÃO 100%POLIÉSTER, GRAMATURA DE 160G/M ² (NO MÍNIMO), NA COR BRANCA, COM A GOLA POLO NA COR AMARELO OURO. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM PET TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE NAS SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 8,0CM DE LARGURA X 6,5 DE ALTURA. NA FRENTE DA CAMISETA DEVERÁ PARTE INFERIOR DIREITA DE QUEM VESTE UMA SUBLIMAÇÃO COM DESENHO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. MANGAS NA COR AMARELO OURO. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISETA DEVERÁ SER APLICADO EM SUBLIMAÇÃO A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM SUA CORES PADRÃO MEDINDO 22,0CM DE LARGURA. MANGAS DEVERÃO SER COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS. A BARRA DO CORPO DA CAMISETA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 2CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO	UNID	2000	R\$ 70,57	R\$ 141.140,00



	DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFEÇÃO DA CAMISETA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS – DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). CONFORME MODELO EM ANEXO.				
7	CAMISA MERENDEIRA/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: CONFECCIONADA EM HELANCA MÉDIA NA COR VERDE BANDEIRA. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER UM PET COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TAFETÁ TERMOCOLANTE EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 8,3 CM LARGURA X 8,0 CM DE ALTURA. DOIS BOLSOS NA FRENTE COM BICO BORDADO COM FRISO AMARELO OURO NA PARTE SUPERIOR, GOLA EM V PERSONALIZADA COM FRISO AMARELO OURO, COM BICO BORDADO, DUAS PINCES ACINTURADAS NA FRENTE E DUAS NAS COSTAS, BARRA ENCURVADA DE 2 CM, COSTURA EM GOLEIRA 2 AGULHAS. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNID	200	R\$ 67,13	R\$ 13.426,00
8	CALÇA MERENDEIRA/ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: EM HELANCA MÉDIA, NA COR VERDE BANDEIRA COM ELÁSTICO DE 40MM LEVEMENTE FRANZIDO, GANCHO FECHADO EM OVERLOOK PONTO CADEIA E PESPONTADO EM MÁQUINA DE UMA AGULHA PONTO CORRENTE. NAS LATERAIS DEVERAM CONTER UM FRISO AMARELO OURO DE 5MM EM TODA SUA EXTENSÃO. FECHAMENTO DA CALÇA EM OVERLOOK PONTO CADEIA. BARRA DE 2CM COSTURA EM GOLEIRA 2 AGULHAS. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNID	200	R\$ 72,00	R\$ 14.400,00
9	AVENTAL PARA MERENDEIRAS, NA COR BRANCA, DE TECIDO NÃO INFLAMÁVEL, COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA. TAMANHO ÚNICO. COM A ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SILK-SCREEN, EM TINTA VINÍLICA. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNID	200	R\$ 52,10	R\$ 10.420,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 520.529,00
LOTE 07					
	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	V.UNIT.MÉDIO	V.TOTAL MÉDIO
	UNIFORME HOSPITALAR CONTENDO BLUSA COM BOLSO E CALÇA COM BOLSO (TAMANHOS E CORES VARIADAS) PORTARIA E ASG.	UNID	60	R\$ 178,50	R\$ 10.710,00
	COLETE PARA INSPETOR SANITÁRIO (TAMANHOS VARIADOS)	UNID	20	R\$ 123,53	R\$ 2.470,60
	JALECO FEMININO COM A GOLA E BOLSA CHAPADO EM OXFORD (TAMANHOS E CORES VARIADAS)	UNID	70	R\$ 153,80	R\$ 10.766,00
	JALECO MASCULINO COM A GOLA E BOLSA CHAPADO EM OXFORD (TAMANHOS E CORES VARIADAS)	UNID	70	R\$ 168,82	R\$ 11.817,40
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 35.764,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 2.283.346,28

VII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

- **Pela Elaboração:** Elaine Nogueira da Silva – Secretária de Educação
- **Pela Aprovação:** Aleardo José Pinheiro Jucá – Chefe de Gabinete; Pedro Sidney Pinheiro Silva – Secretário de Administração, Finanças e Planejamento; Anne Caroline Torres Lopes – Secretária de Saúde; Darcia Maria Pinheiro Nogueira – Secretária de Assistência Social; Francisco Matçom Pinheiro de Andrade – Secretário de Infraestrutura; José Alriberto Pinheiro –



PREFEITURA DE
Solonópolis



Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca; Paulo Sergio Nogueira – Secretário de Cultura, Esporte e Meio Ambiente; e, Ivo Marques Dantas Neto – Controlador e Ouvidor Geral.



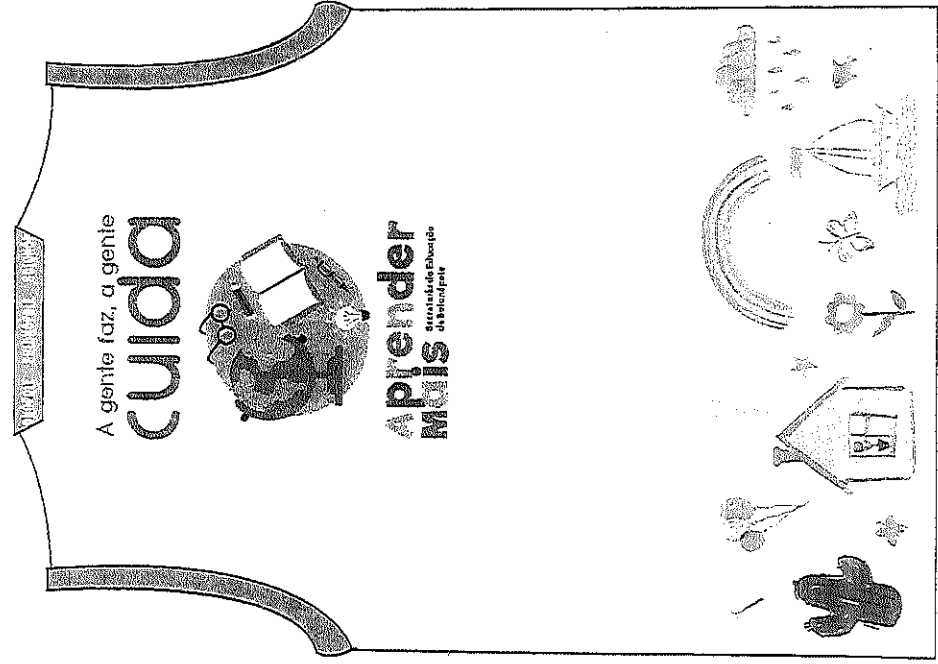
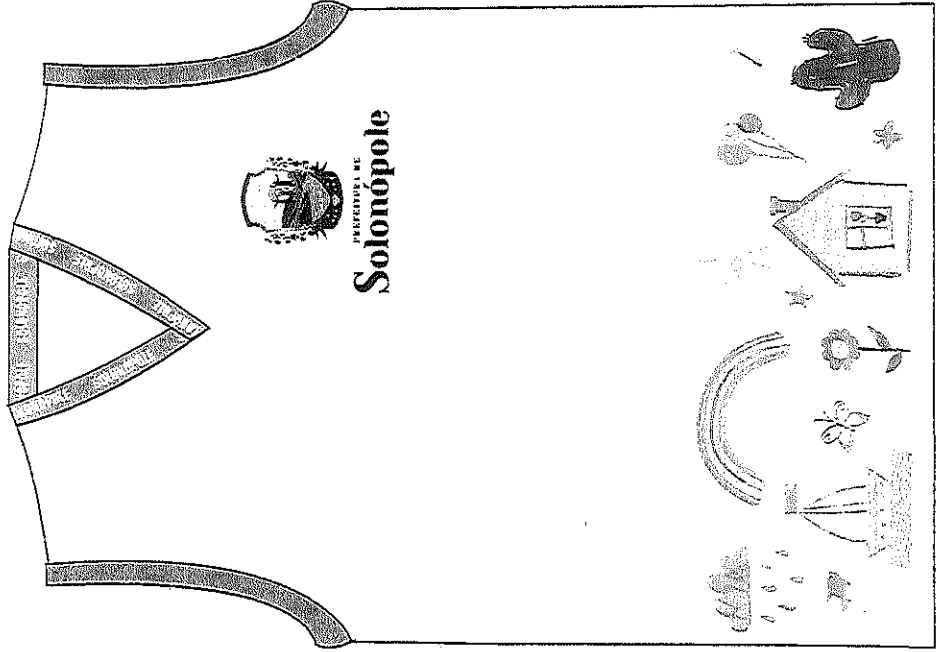
A gente faz, a gente
cuida



Handwritten signature or initials.

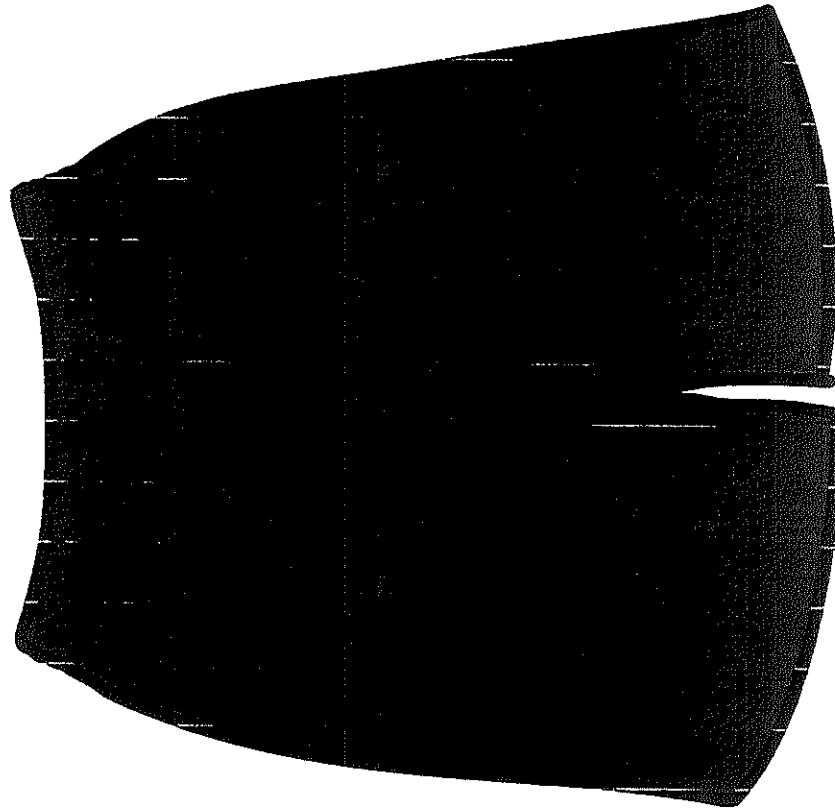
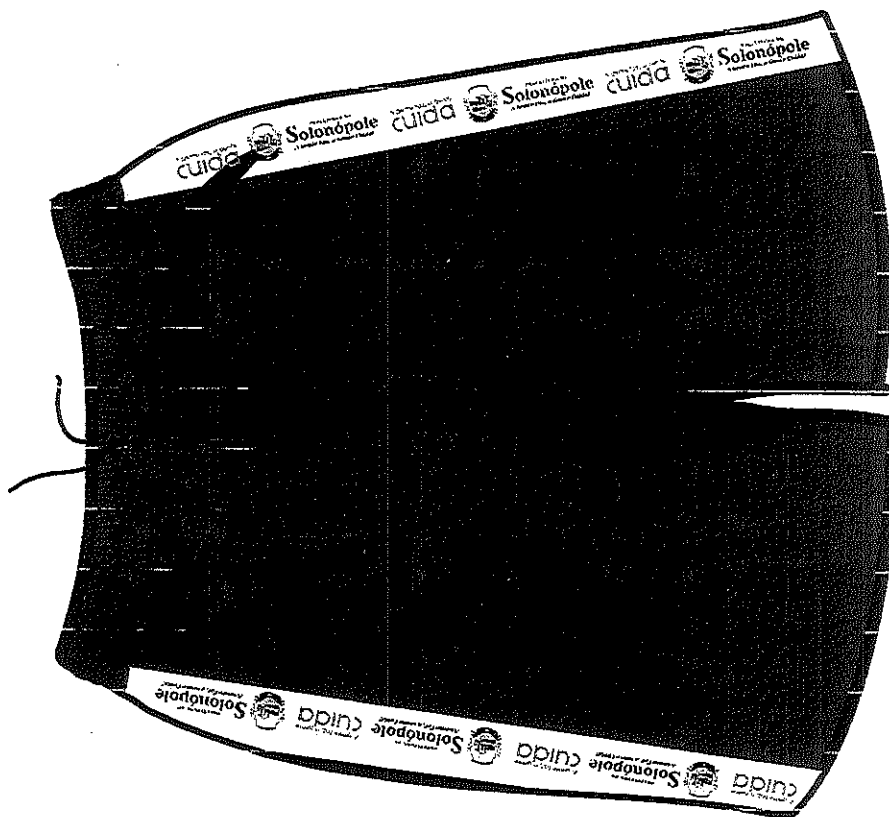
Camiseta Infantil

Unisex



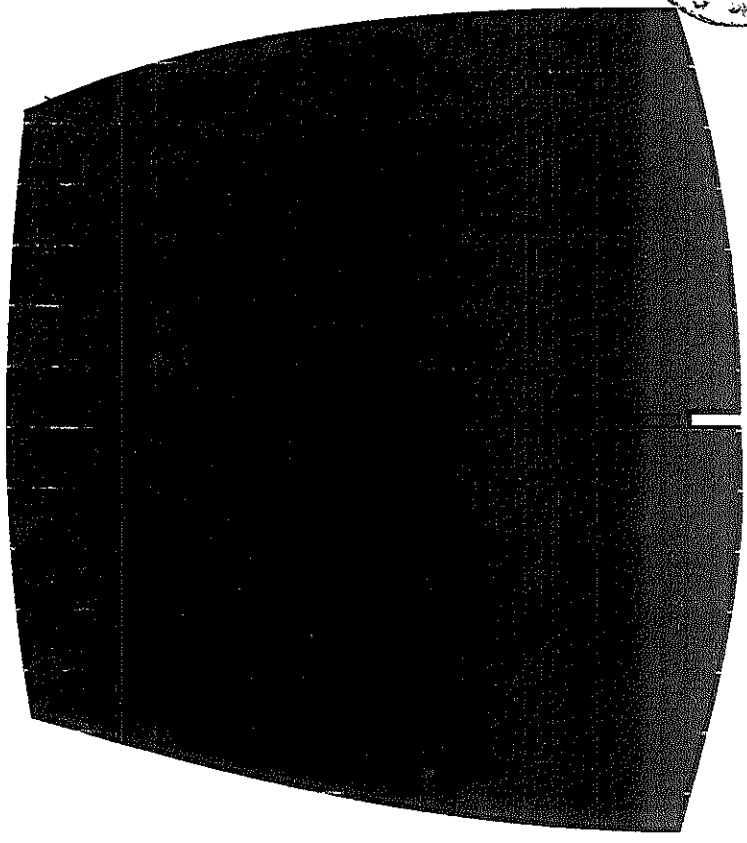
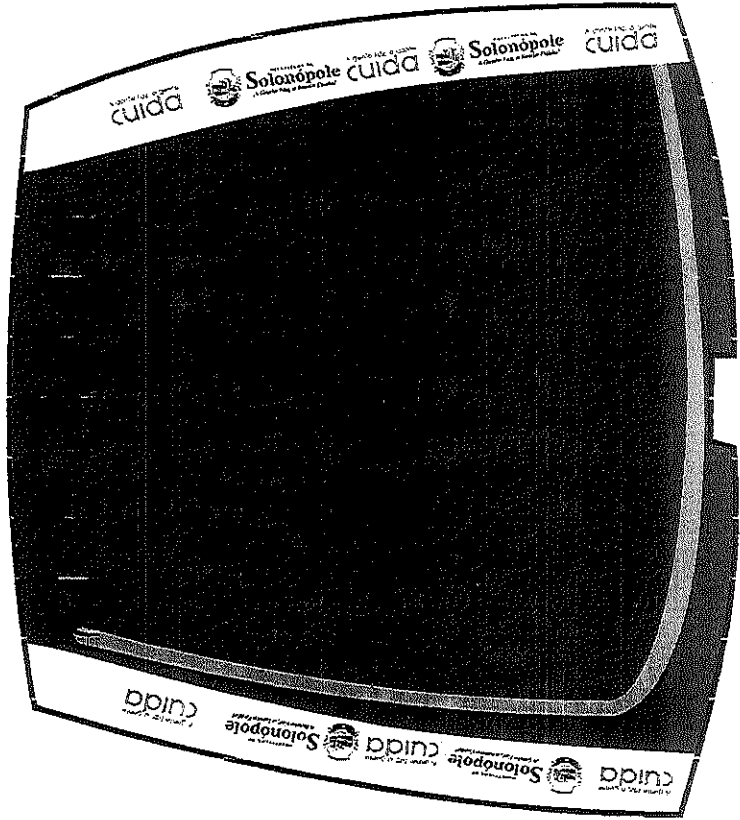
BB

Short Infantil



[Handwritten signature]

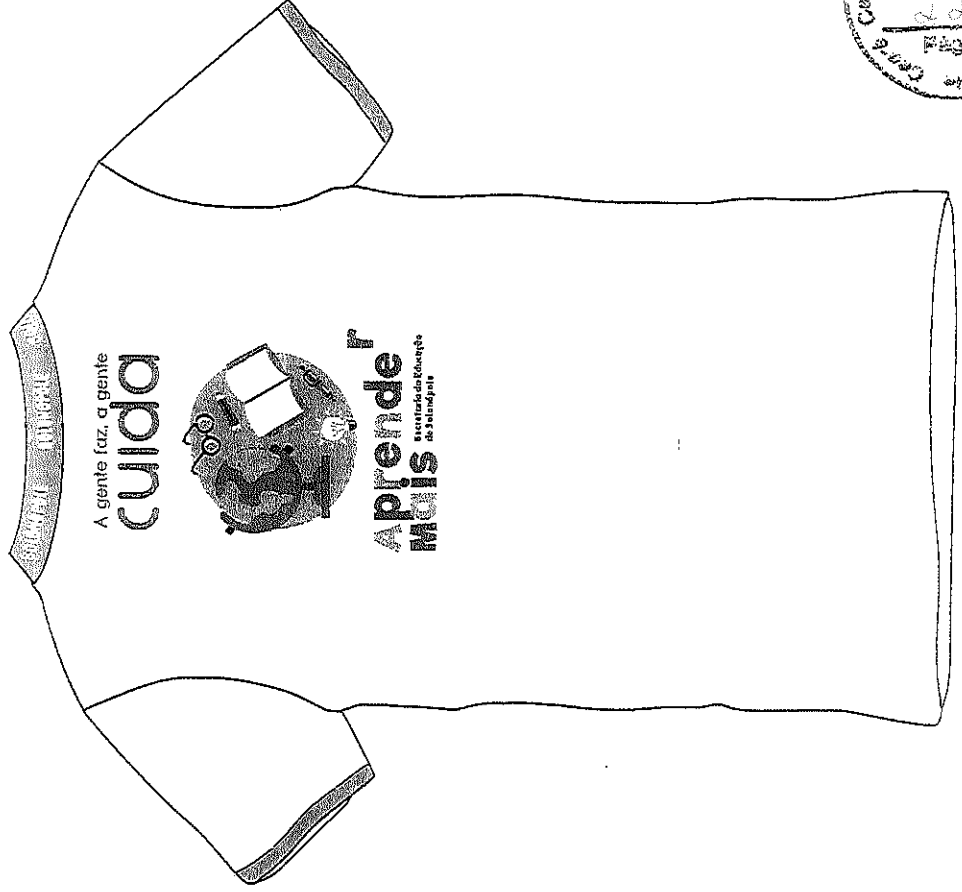
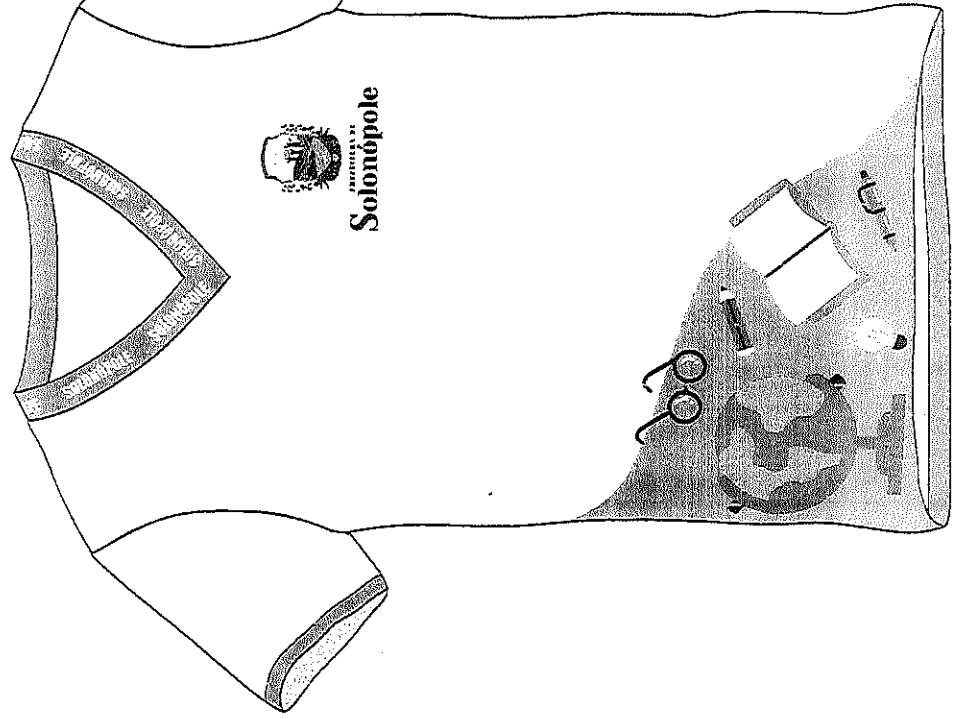
))
Short Saia Infantil



206

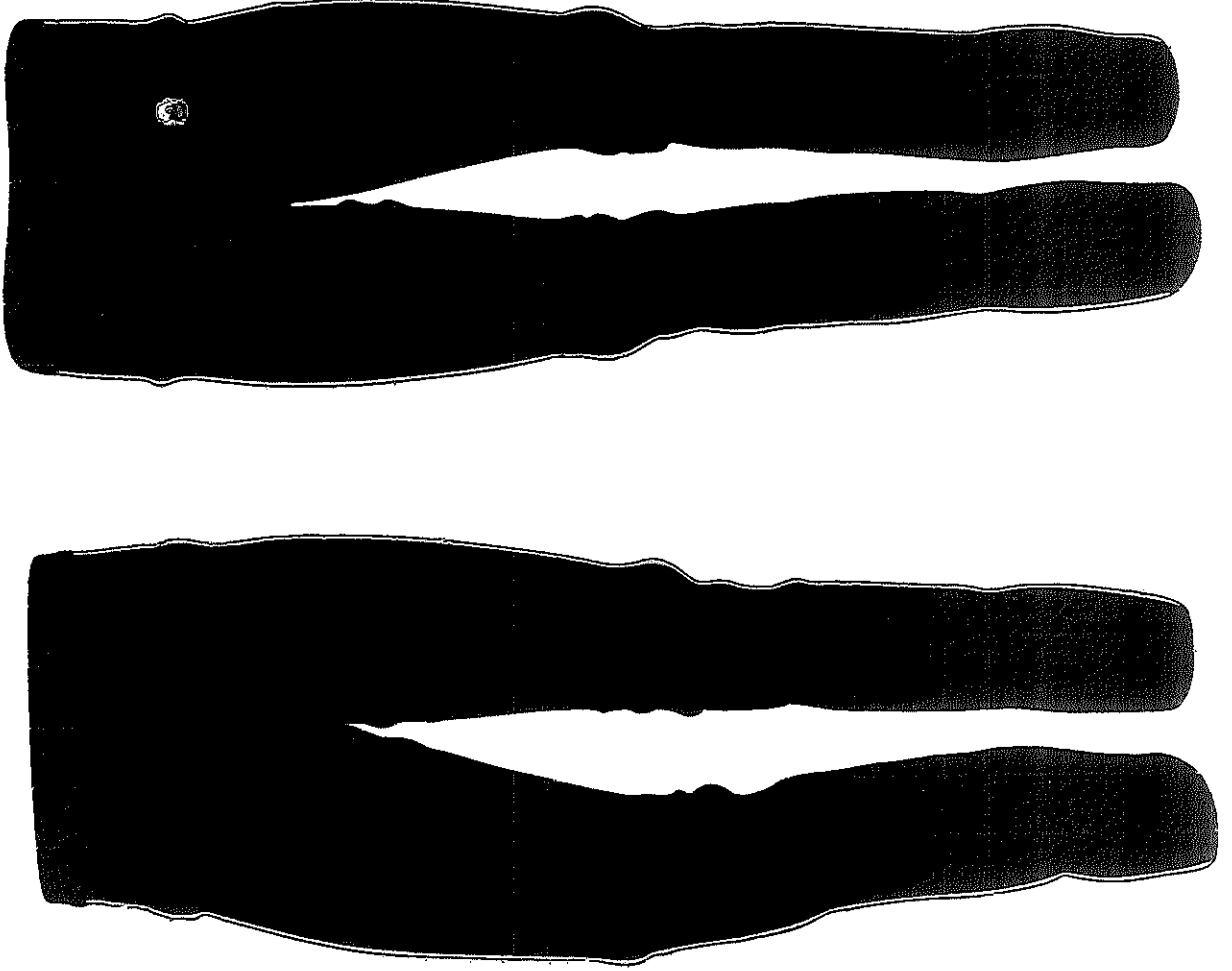
))

Camiseta Infanto Juvenil Unissex



227

)) Calça Infanto
Juvenil Unissex



208

MEIAS PERSONALIZADAS

SOLONÓPOLIS

SOLONÓPOLIS

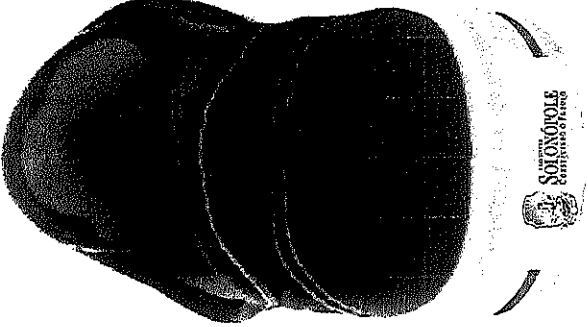
SOLONÓPOLIS

SOLONÓPOLIS



[Handwritten signature]

TÊNIS TIPO ALL STAR

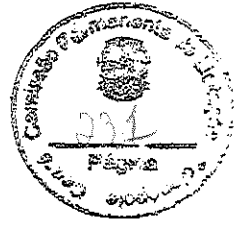
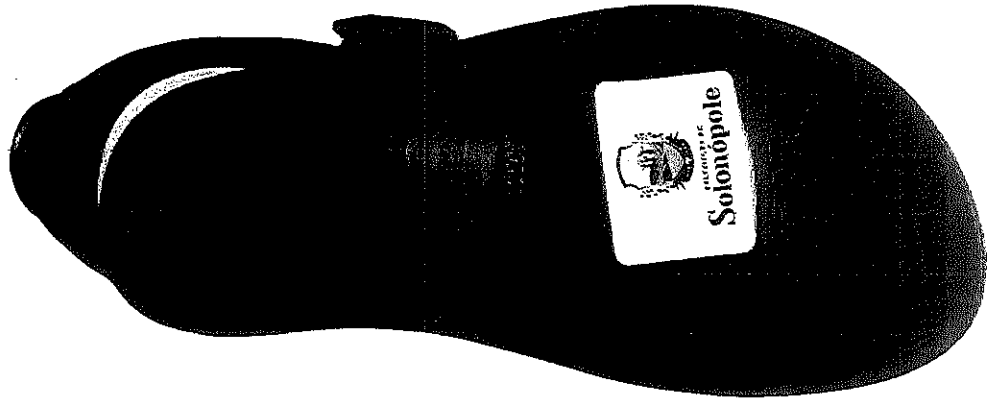


Handwritten signature or mark.



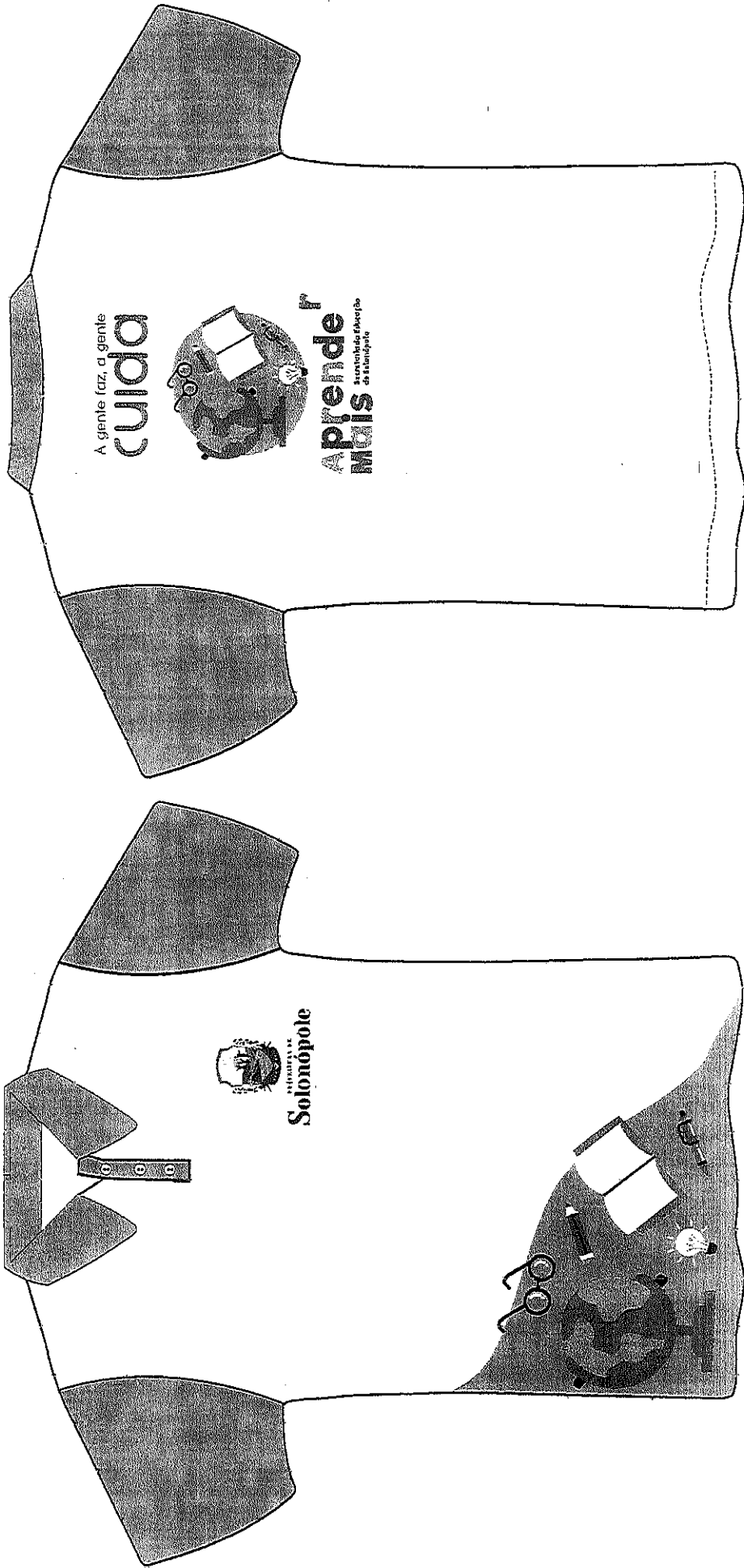
))

Sandália Infantil



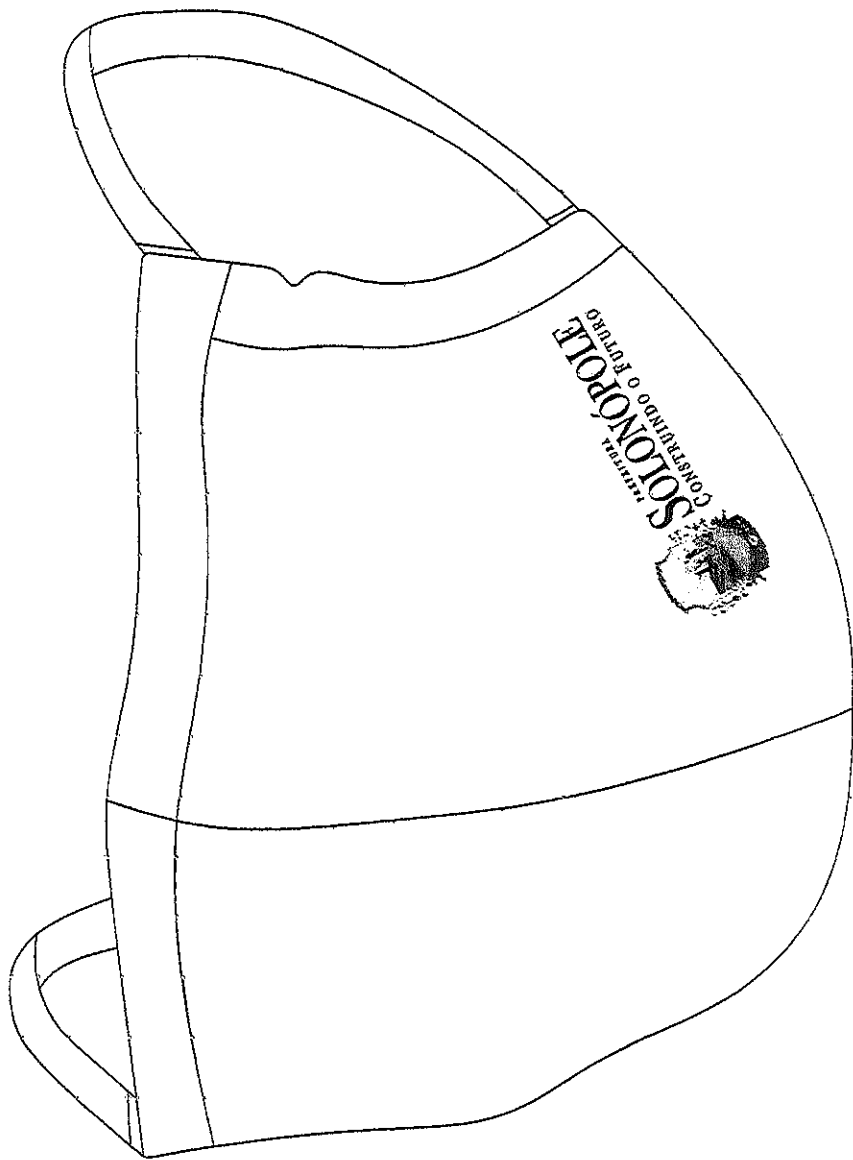
[Handwritten signature]

Camisa Professor



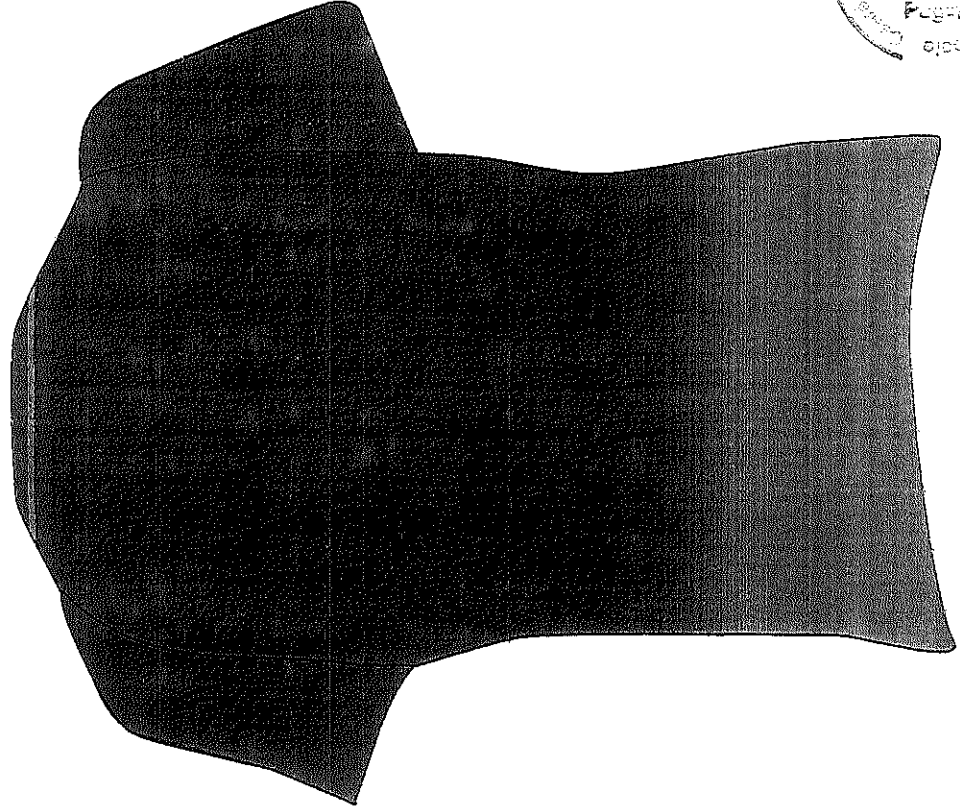
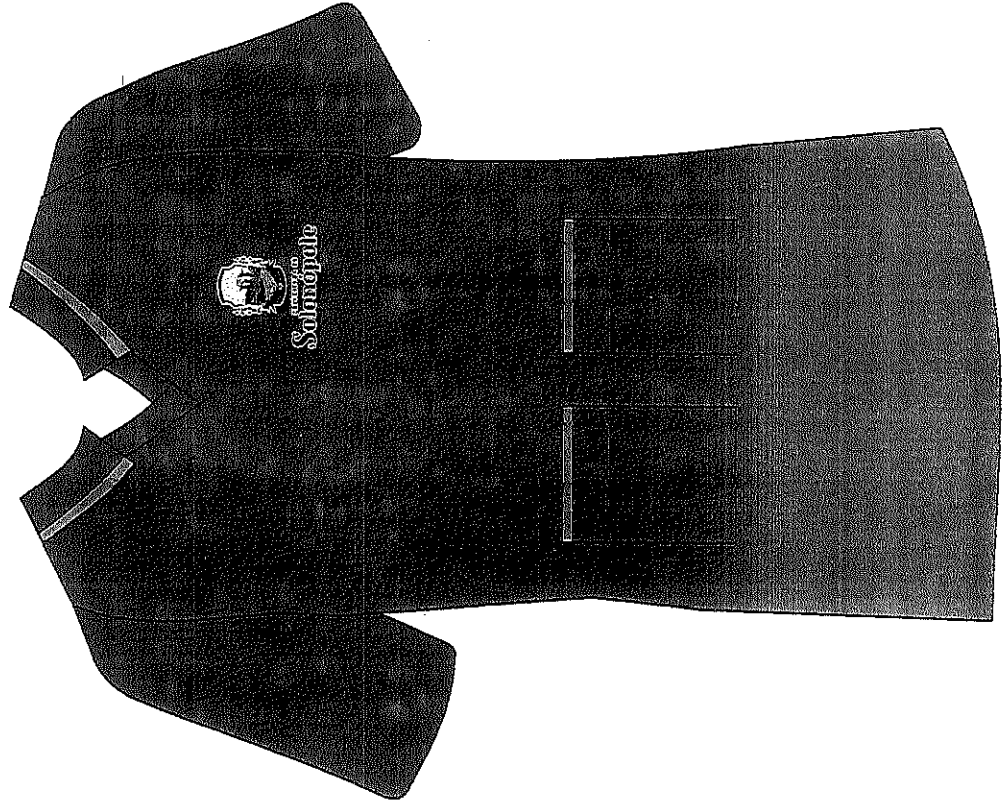
BB

Máscara Facial



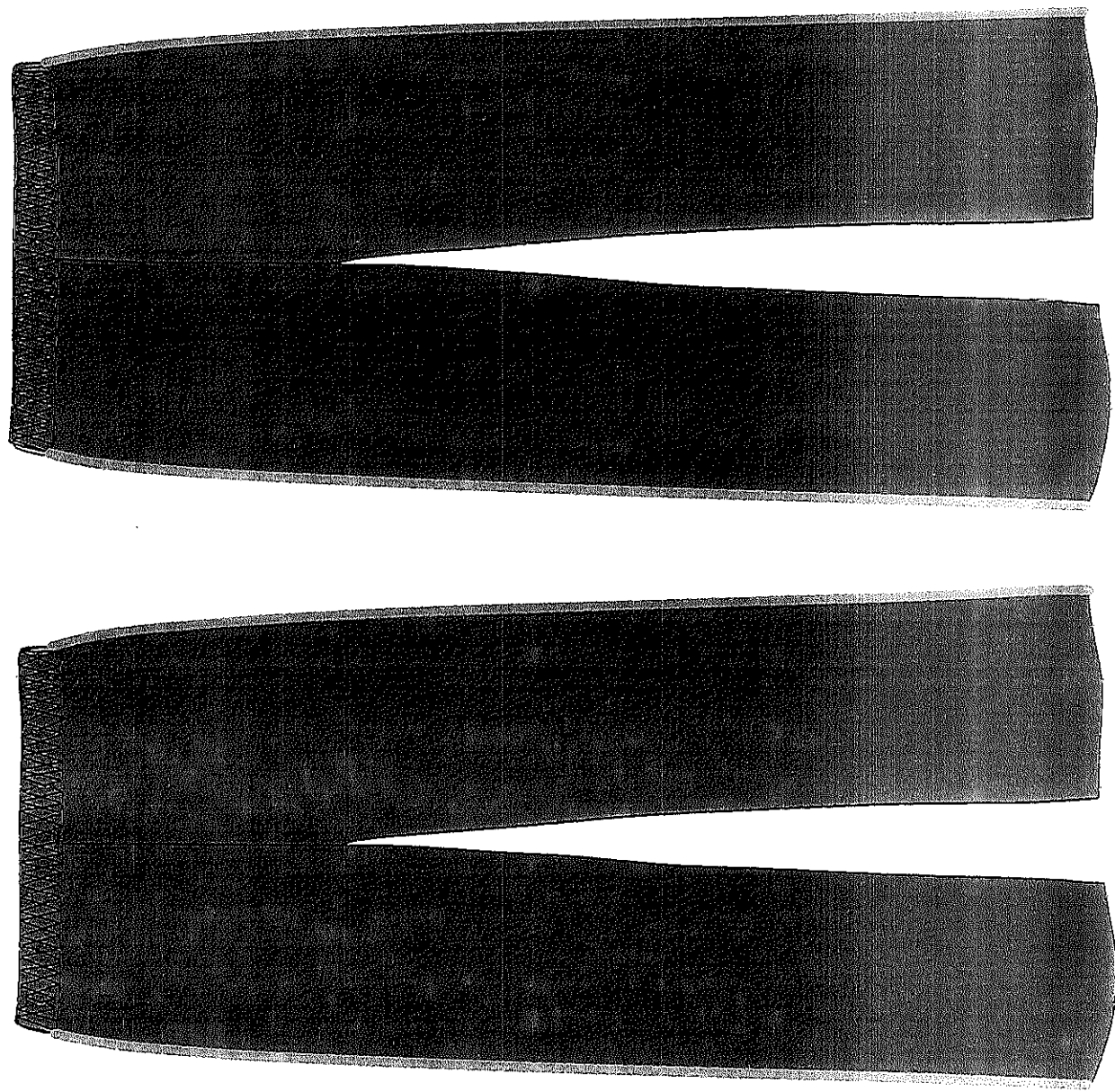
A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.

CAMISA MERENDEIRA



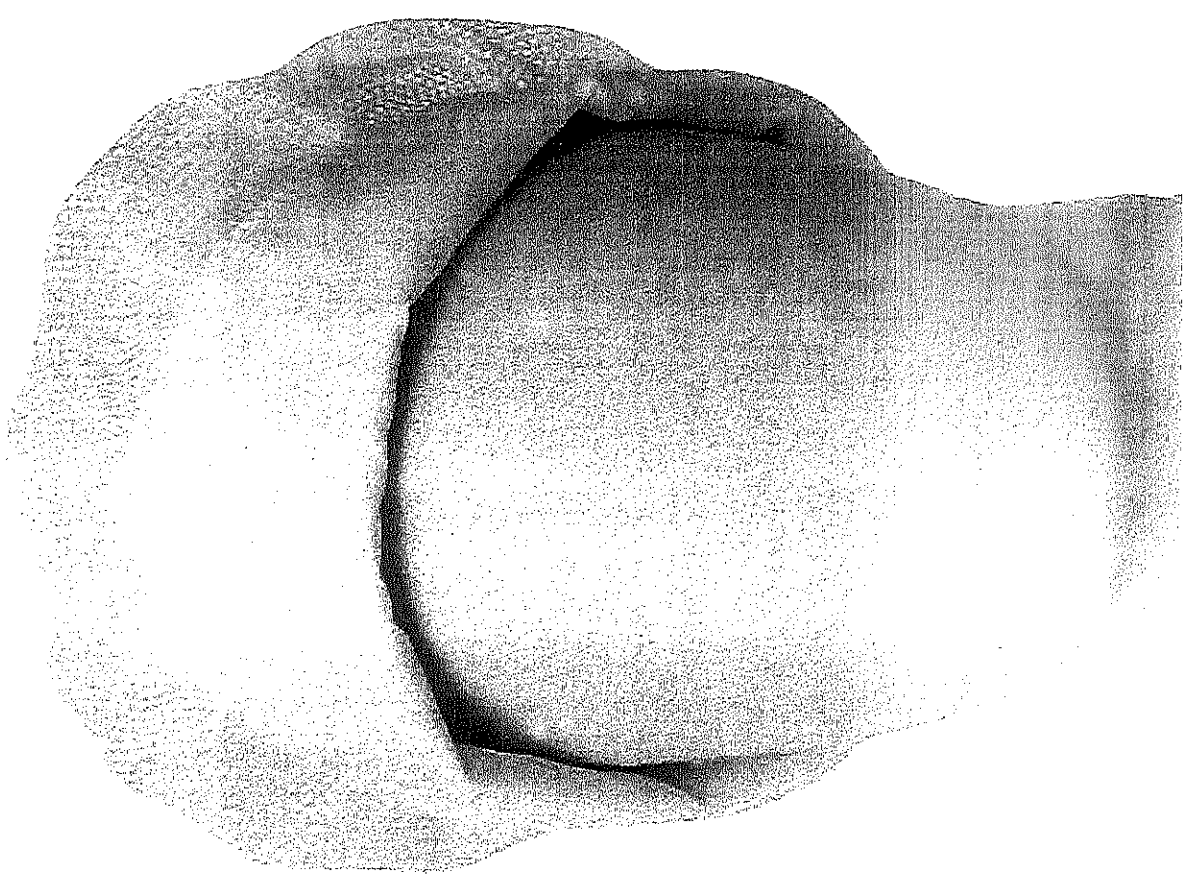
234

CALÇA MERENDEIRAS



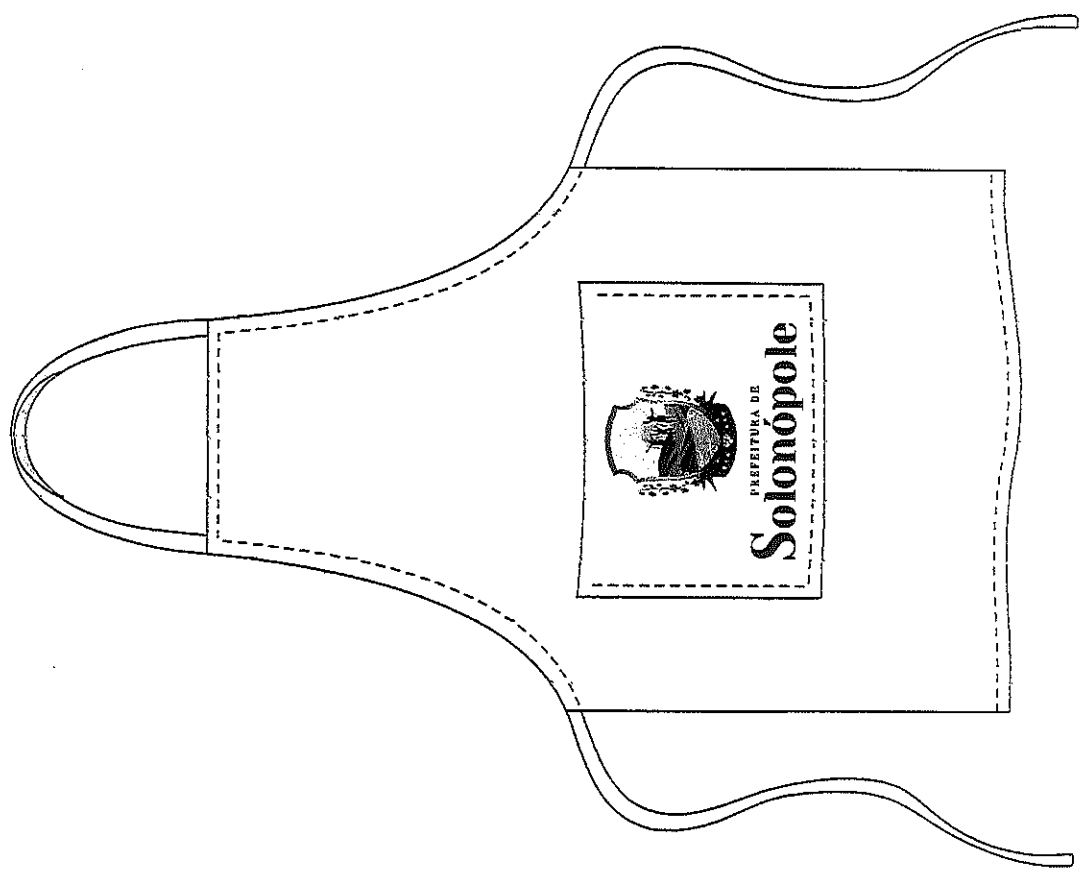
[Handwritten signature]

TOUCA MERENDEIRAS



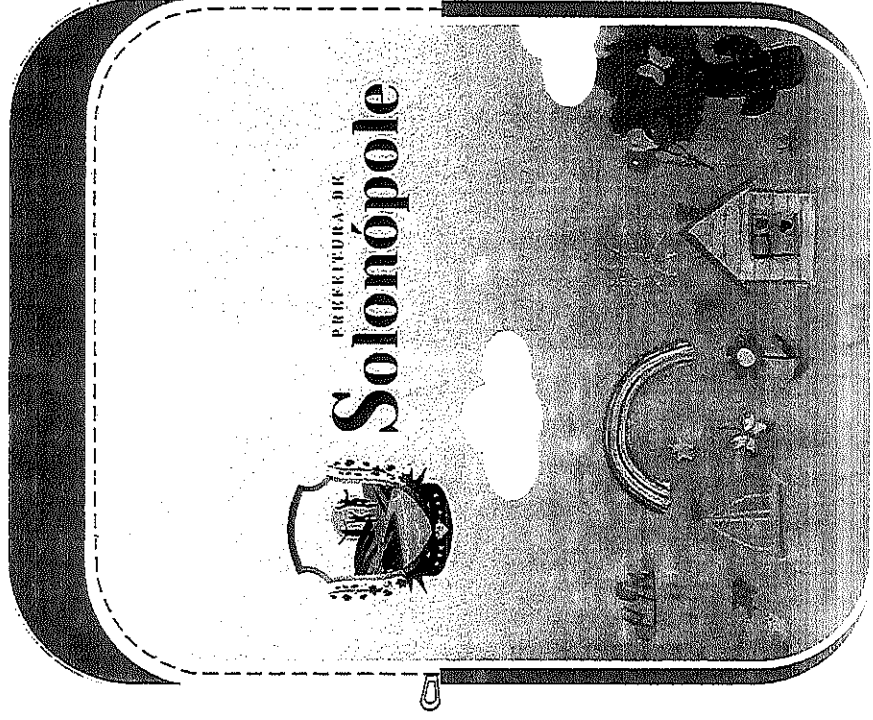
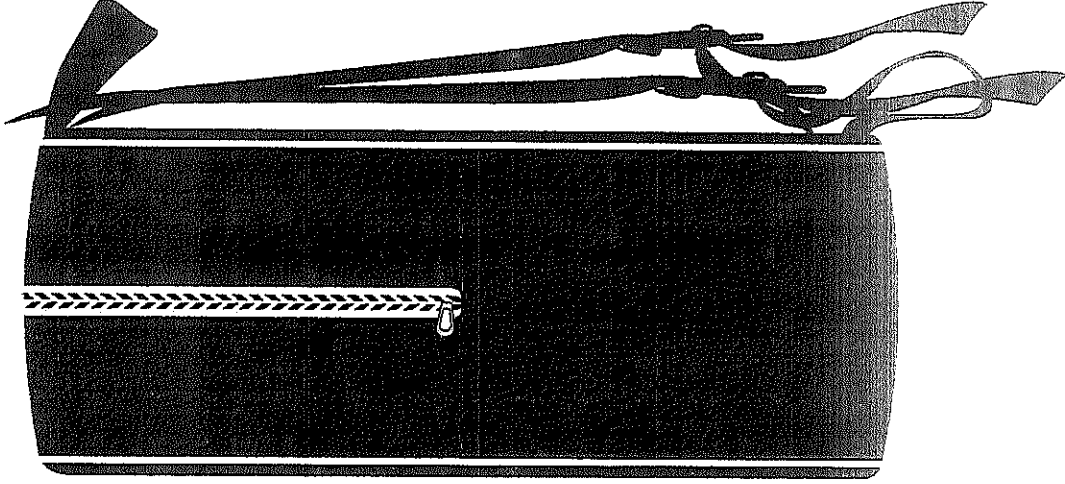
236

AVENTAL MERENDEIRAS



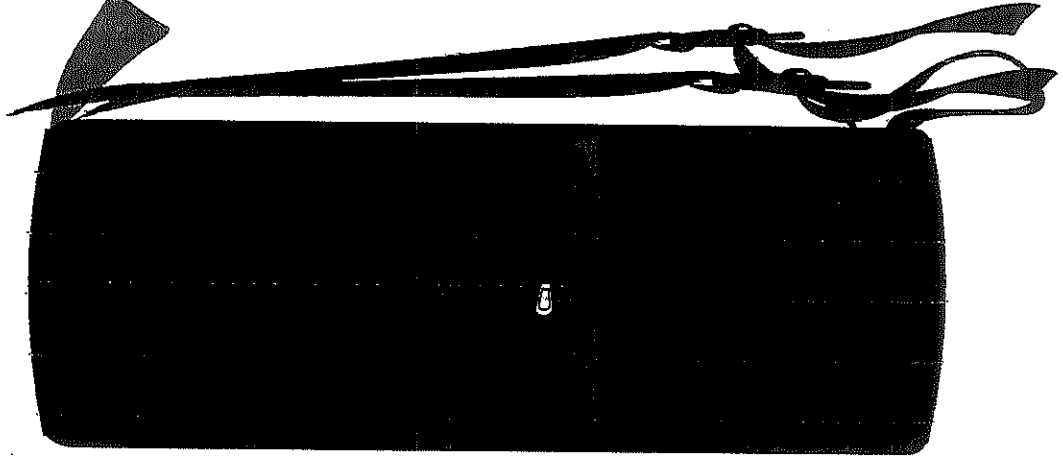
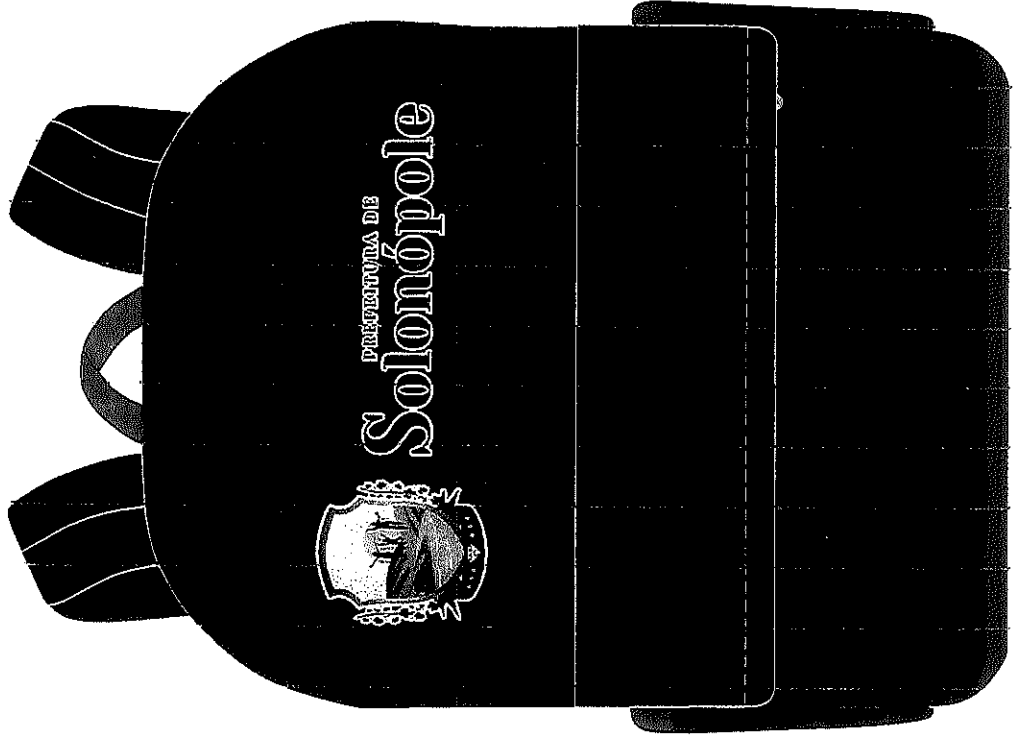
[Handwritten signature]

Mochila Ensino Infantil



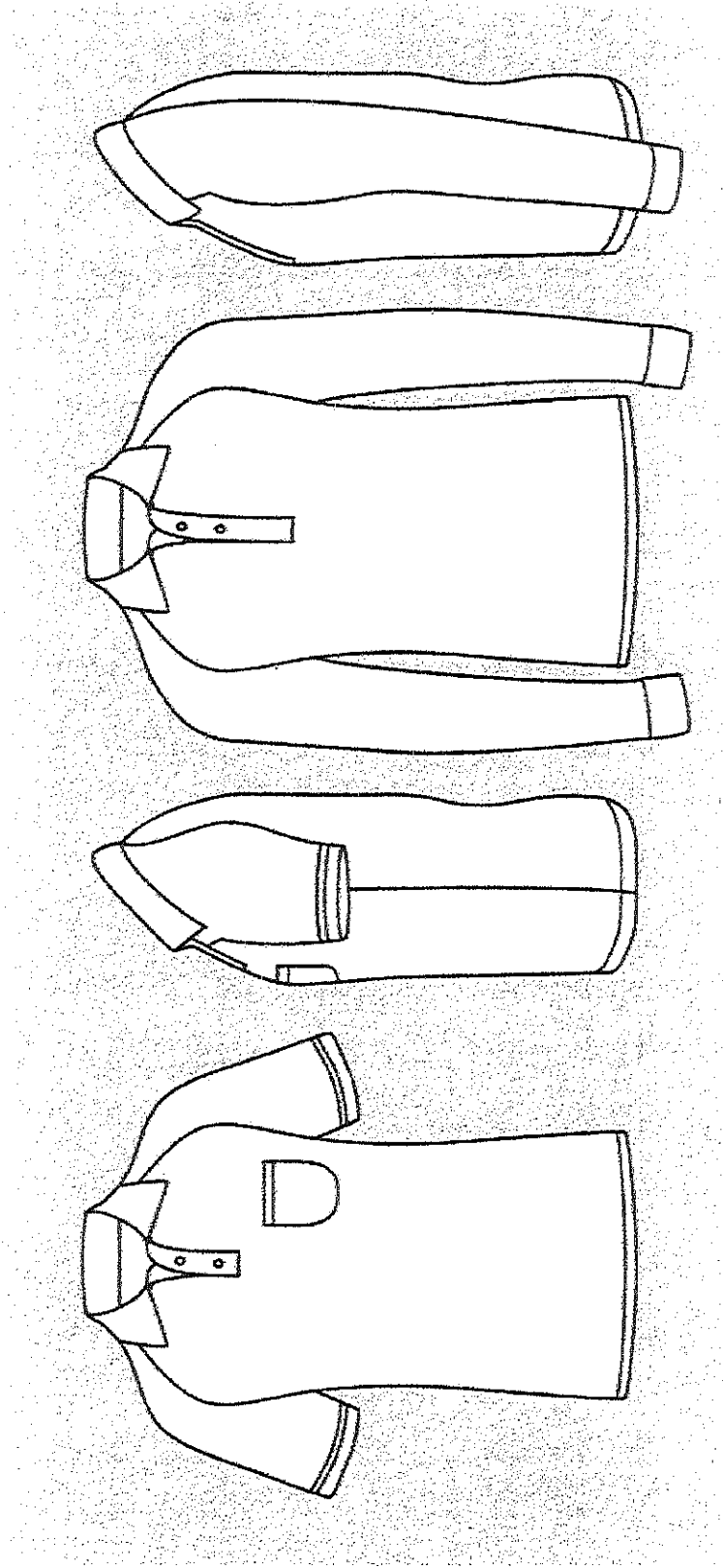
88

Mochila Ensino Fundamental I e II



[Handwritten signature]

CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA EM MALHA 100% POLIESTER / CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA EM MALHA 100% POLIESTER



2007



CAMISA GOJA CARECA MANGA CURTA /

CAMISA GOJA CARECA MANGA LONGA

Tamanhos:

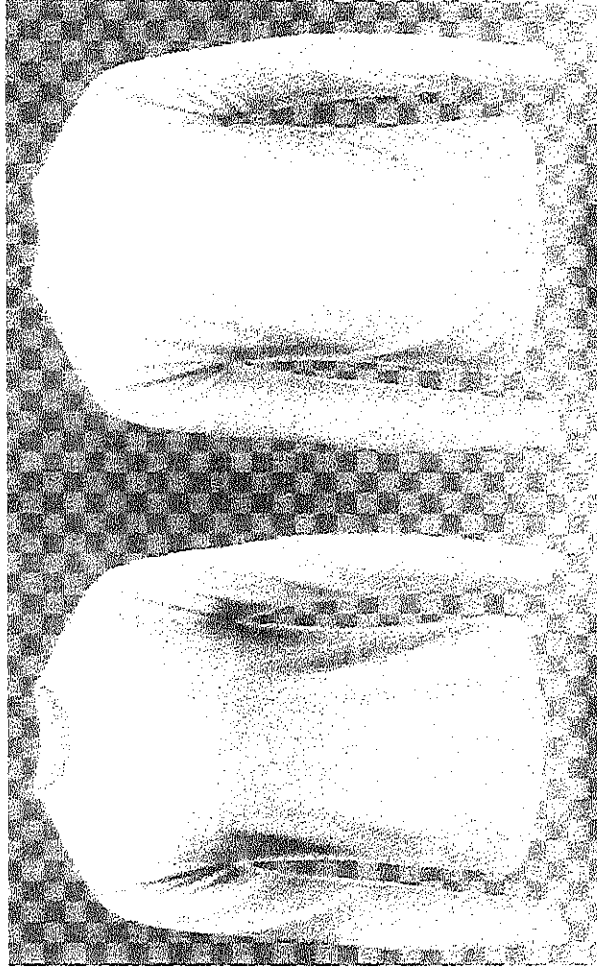
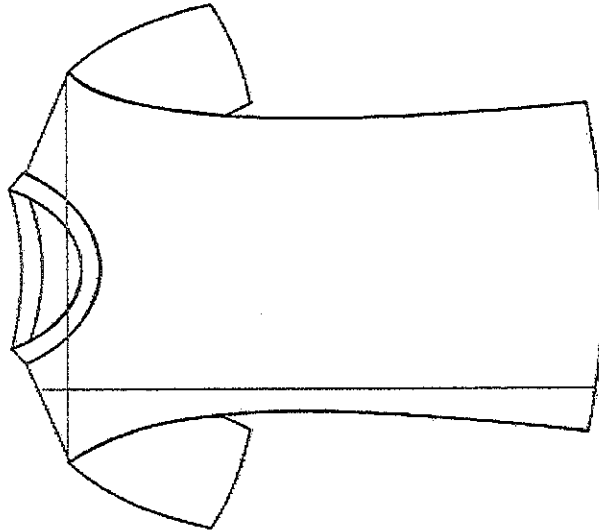
P: 43cm X 72cm

M: 44cm X 72 cm

G: 45cm X 73cm

GG: 48cm X 75cm

XG: 53cm X 76cm



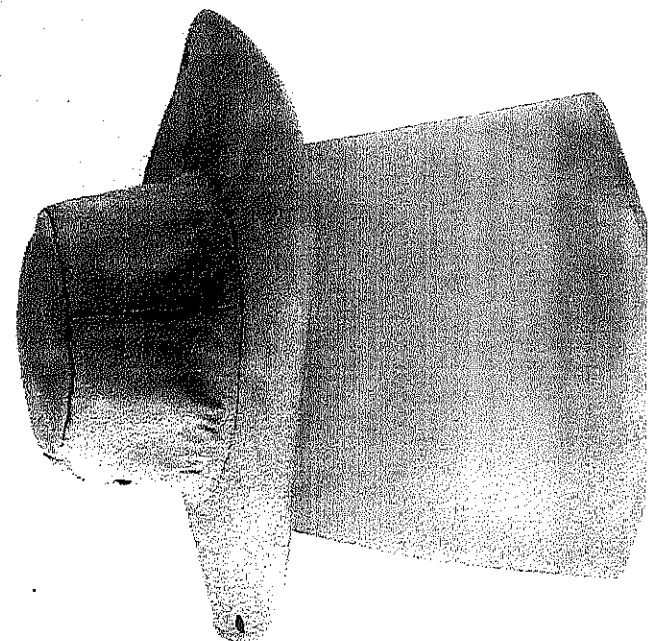
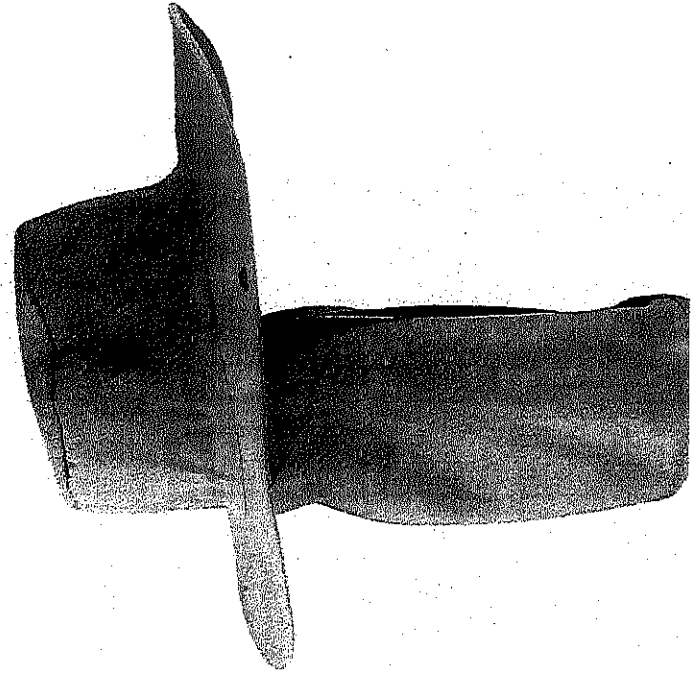
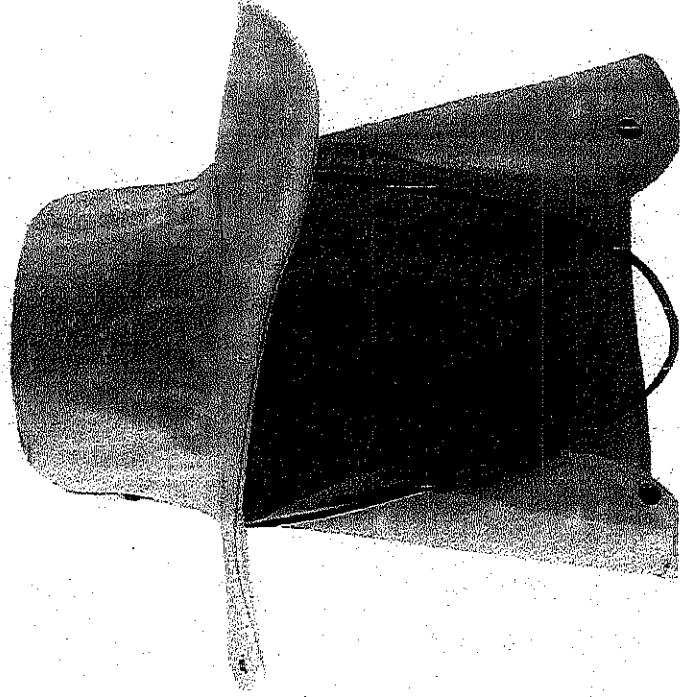
Medidas sujeitas a
pequenas alterações



202

))

BONÉ PERSONALISADO COM PROTEÇÃO DE NUCA



202





ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PARA ANEXAR JUNTO A HABILITAÇÃO)

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE.

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ inscrição Estadual _____, propõe ao Município de Solonópole o constante no objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 2022.05.13.02-SRP, conforme segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE		MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
		UNID	QUANT.			
VALOR TOTAL:						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE ENTREGA: Em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão das **ORDENS DE COMPRA**, nos locais determinados pela **CONTRATANTE**.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

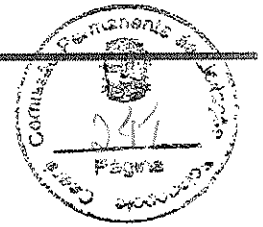
Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias a entrega dos produtos, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela entrega dos produtos objeto desta licitação.

Local e data

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

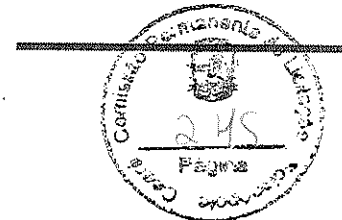
OUTORGANTE:<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.13.02-SRP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local e data

.....
(representante legal)



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISAS, CALÇADOS, BONÉS, BOLSAS, SHORT, LUVAS, CALÇADOS, MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, TECIDOS E AFINS, TAPETES, UNIFORMES E FARDAMENTOS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.13.02-SRP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópolis, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

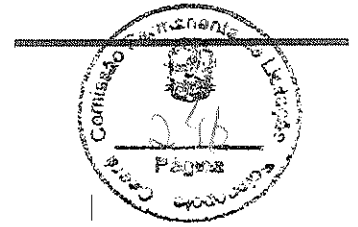
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópolis, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

.....
(representante legal)



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISAS, CALÇADOS, BONÉS, BOLSAS, SHORT, LUVAS, CALÇADOS, MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, TECIDOS E AFINS, TAPETES, UNIFORMES E FARDAMENTOS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.13.02-SRP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SOLONÓPOLE, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s) e Ordem(ns) de Compra poderão se dar através de endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:

E-mail:

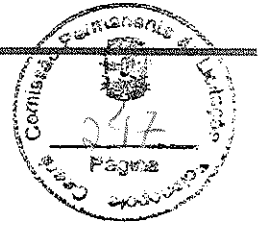
b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópole.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

.....
(representante legal)



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.13.02-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.13.02-SRP**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.13.02-SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISAS, CALÇADOS, BONÉS, BOLSAS, SHORT, LUVAS, CALÇADOS, MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, TECIDOS E AFINS, TAPETES, UNIFORMES E FARDAMENTOS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SOLONÓPOLE**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE e CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL.**

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens ora licitados, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a ORDEM DE COMPRAS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais da entrega dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

7.2.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

7.2.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.



7.2.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

8. O contratado, na entrega dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

9.2. gerenciar a presente ata de registro de preços;

9.3. promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

9.4. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

9.5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

9.6. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Solonópolis é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SOLONÓPOLE/CE, ____ de ____ de ____.

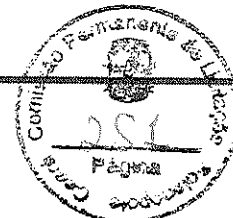


PREFEITURA DE
Solonópolis



ÓRGÃO GERENCIADOR:	DETENTORA(S):
<NOME DO SECRETÁRIO> SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>	<NOME DO REPRESENTANTE> <NOME DA EMPRESA> <CNPJ>

A gente faz, a gente
cuida



ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE** e as **DENTENTORAS** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.05.13.02-SRP**.

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE: CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

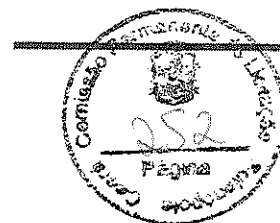
E-MAIL:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL



PREFEITURA DE
Solonópole



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.13.02-SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, E DO
OUTRO A
EMPRESA _____ PARA O
FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará, através do(a) _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **2022.05.13.02-SRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISAS, CALÇADOS, BONÉS, BOLSAS, SHORT, LUVAS, CALÇADOS, MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, TECIDOS E AFINS, TAPETES, UNIFORMES E FARDAMENTOS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto **AQUISIÇÕES DE _____, DE INTERESSE _____ DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência – ANEXO I do Edital do Processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.13.02-SRP**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor da presente avença é de _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

		LOTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL



									VALOR TOTAL DO LOTE:	

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 20**___, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independentemente da quantidade de cada item deste contrato a administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

1. 4.4. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão das **ORDENS DE COMPRA**, nos locais determinados pela **CONTRATANTE**.

4.4.1. A **ORDEM DE COMPRA** será emitida será via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.4.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRAS** pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.



CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta do(a) _____, nas dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.2. O **CONTRATADO** obriga-se a:

- executar o fornecimento dos itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do **MUNICÍPIO**;
- comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao **MUNICÍPIO**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **MUNICÍPIO**, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;



k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao **MUNICÍPIO** efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado;

o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do **MUNICÍPIO**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

q) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Compra - Autorização de fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

r) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do **CONTRATADO** e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

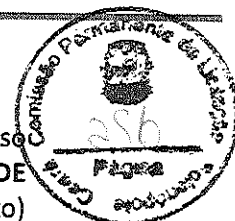
7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Solonópolis e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Solonópolis pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não manter a Proposta;

c) fraudar na execução do contrato;



d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da **ORDEN DE COMPRA** no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor POR ITEM máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e proposta licitatória.
- 9.3. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Solonópolis é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Solonópolis-CE, ___ de ___ de ___.

<NOME DO SECRETARIO GESTOR>
<CARGO DO GESTOR>
<ÓRGÃO SOLICITANTE>
CONTRATANTE

<REPRESENTANTE DA EMPRESA>
<CPF REPRESENTANTE DA EMPRESA>
<NOME DA EMPRESA>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. Nº _____
2. _____ CPF. Nº _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.13.02 - SRP

A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **30 DE MAIO DE 2022, ÀS 08:00H (OITO HORAS)**, por meio do sítio “www.licitacoes-e.com.br”, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tombado sob o nº **2022.05.13.02-SRP**, com fins ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISAS, CALÇADOS, BONÉS, BOLSAS, SHORT, LUVAS, CALÇADOS, MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, TECIDOS E AFINS, TAPETES, UNIFORMES E FARDAMENTOS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro – Solonópole/CE - CEP 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min. A Pregoeira.

A SER PUBLICADO DIA 18 DE MAIO DE 2022.

- QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Solonópole, 17 de Maio de 2022.

Maria Mônica Barbosa
Maria Mônica Barbosa
Pregoeira





CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Solonópole, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que o **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.05.13.02 - SRP**, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), bem como, no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União - DOU, no dia **18 de Maio de 2022**.

Solonópole-CE, 18 de Maio de 2022.

Maria Mônica Barbosa
Maria Mônica Barbosa
Pregoeira



Audic Mota afirma que candidatura de Izolda seria "tendência natural"

O deputado estadual Audic Mota (MDB) analisou os nomes cotados dentro da aliança governista para a disputa pelo Palácio Abolição em outubro. Questionado sobre qual opção preferia, entre Izolda Cela e Roberto Cláudio - os nomes favoritos do PDT -, o parlamentar declarou que "quem serviu para ser sete anos vice-governadora, quem serviu para assumir um governo, quem que servir para ser candidato". A declaração em favor da governadora foi dada em participação no programa Jogo Político, do O POVO, nesta terça-feira, 17.

No entendimento de Audic, a candidatura de Izolda Cela seria "uma tendência natural". Se você serve para fazer parte da gestão como secretária da Educação, se você serve para avançar sendo vice-governadora durante dois mandatos, se serve e tem a confiança de um governador renunciar para

lhe entregar o poder, e você assumiu um mandato também, por que você não serve para uma postulação de reeleição?", questionou o deputado.

Audic, contudo, reforça que a candidatura de Izolda não deve ser imposta por nenhum partido, "inclusive o PT". Alguns petistas já não escondem preferência pelo nome da governadora. Entre eles está o ex-presidente da legenda, De Assis Diniz.

Na última semana, Diniz afirmou em entrevista ao Jogo Político que o PT terá candidatura própria caso o nome escolhido para concorrer ao governo seja o de Roberto Cláudio. O deputado José Guimarães, uma das principais lideranças do PT no Ceará, disse no último fim de semana que não há "outro caminho" para aliança com o PDT ser mantida que não seja a escolha do nome de Izolda.

Sobre o rechaço petista ao nome de Roberto Cláudio, Mota

disse ainda que não acredita em aliança na qual existam vetos. Para Audic, Izolda tem a prerrogativa de ser analisada como candidata e age "de maneira cordata, gentil, procurando não agredir ninguém". Ele salienta ainda não concordar que algum partido possa chegar e "dizer 'só estamos se for assim'", em crítica direta ao PT.

Cobrando espaço para o MDB nas discussões eleitorais, Audic disse que toda aliança política exige uma divisão do poder para que o governo formado "tenha a cara de todos". "Se você formar uma aliança para governar e esse governo tem a cara de um só partido, ou até mesmo de dois partidos, essa aliança não tem sentido", disse. Segundo ele, a divisão de espaços para que a aliança seja mantida deve ser "muito bem tratada pelos dirigentes partidários". (Marcelo Teixeira/especial para O POVO)

PODCAST



Ouvir o podcast Jogo Político no Spotify ou em sua plataforma de áudio favorita

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Julgamento (Fase de Habilitação) - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da fase de habilitação referente ao Certame Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 2022.03.29.2, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - PY Construções EIRELI - ME, Celdas Empreendimentos e Construções EIRELI, TERPAOOL - Terraplanagem Paviment. e Construção LTDA, Eugenia Faramand Pereira Felfosa, Elektor Services, Projetos e Construções EIRELI e Construtora Contrat Empreendimentos EIRELI, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa Inabilitada - Araguata Empreendimentos EIRELI, por não atendimento ao item 3.2.17 do Edital Convocatório, conforme Parecer Técnico (Análise de Acervo Técnico) por cumprimento integral às exigências editalícias. Maiores informações pelo fone: (88) 3657-1254 (R-211), Porteiras/CE, 17 de maio de 2022. Maria Edna Tavares de Lavor - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Juazeiro - Aviso de Edital - Edital nº 2022.05.13.02 - SRP - A Pregão Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 30 de Maio de 2022, às 08:00h (oito horas), por meio do sítio "www.licitacoes-a.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, relativo ao julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob nº 2022.05.13.02-SRP, com fins de Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de camisas; calçados; bonês; bonfuses; shorts; tênis; calçados; míscaras de proteção; tecidos e alfombras; etiquetas; uniformes e acessórios; interesse das diversas Secretarias do Município de Juazeiro, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/ Termo de Referência anexo ao edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada à Rua Dr. Quilmeiz Lima, nº 330, Centro - Sobral/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site: <http://www.municípios.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou <mailto:licita.sobral@pse.ce.gov.br>, no horário de 07h30min às 11h30min - A Pregão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2022.05.13.02 - SRP - A Pregão Oficial da Prefeitura Municipal de Solonópole/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 30 de Maio de 2022, às 08:00h (oito horas), por meio do sítio "www.licitacoes-a.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, relativo ao julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob nº 2022.05.13.02-SRP, com fins de Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de camisas; calçados; bonês; bonfuses; shorts; tênis; calçados; míscaras de proteção; tecidos e alfombras; etiquetas; uniformes e acessórios; interesse das diversas Secretarias do Município de Solonópole, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/ Termo de Referência anexo ao edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada à Rua Dr. Quilmeiz Lima, nº 330, Centro - Sobral/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site: <http://www.municípios.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou <mailto:licita.solonopole@gmail.com>, no horário de 07h30min às 11h30min - A Pregão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Julgamento (Fase de Habilitação) - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da fase de habilitação referente ao Certame Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 2022.03.29.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - TERPAOOL - Terraplanagem Paviment. e Construção LTDA, Eugenia Faramand Pereira Felfosa e Celdas Empreendimentos e Construções EIRELI, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa Inabilitada - Araguata Empreendimentos EIRELI, por não atendimento ao item 3.2.17 do Edital Convocatório, conforme Parecer Técnico (Análise de Acervo Técnico). Maiores informações: (88) 3657-1254 (R-211), Porteiras/CE, 17 de maio de 2022. Maria Edna Tavares de Lavor - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Teluococa - Resultado da Propostas. O Município de Teluococa por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados o resultado do julgamento da Fase de Propostas, da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.01.10.02 - TP - FME do tipo menor preço global por Lote, cujo objeto é contratação de serviços de assessoria no desenvolvimento de atividades de fomento ensino e aprendizagem junto a Secretaria Municipal de Educação de Município Teluococa/CE. Foi Vencedora a empresa Dialogo Consultores Associados LTDA, 14.971.446/0001-78, com valor global de R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais) "b" e abriu o prazo recursal. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro, Estado do Ceará, pelo telefone (85) 9929-2315 e no site: www.ce.gov.br/licitacoes. Teluococa-CE, 17 de maio de 2022. José Marcos Pinho Brito - Presidente CPL.



RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.29.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da fase de habilitação referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2022.03.29.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - TERPACOL - Terraplanagem Paviment. e Construção LTDA, Eugenia Fernanda Pereira Feitosa e Caldas Empreendimentos e Construções EIRELI, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa Inabilitada - Araguaia Empreendimentos EIRELI, por não atendimento ao item 3.2.17 do Edital Convocatório, conforme Parecer Técnico (Análise de Acervo Técnico). Maiores informações: (88) 3557-1254 (R-211).

Porteiras/CE, 17 de maio de 2022.
MARIA EDNA TAVARES DE LAVOR
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 23/2022, cujo Objeto: Aquisição de equipamentos, material permanente e veículos para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Quiterianópolis - CE, com previsão para Abertura do Processo dia 31 de Maio de 2022, às 09h. O Edital estará disponível através dos Sites: <http://bil.org.br/>, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <http://quiterianopolis.ce.gov.br/>. Maiores informações no Telefone: (88) 3657-1064.

Quiterianópolis-CE, 17 de Maio de 2022.
TIAGO SOUZA DE MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/01/140422/SME

Título: AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - A Autoridade Superior da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve: REVOGAR o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º PE/01/140422/SME que tinha como objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Confecção de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Reritiba-CE, com base na justificativa constante dos autos do processo - Fundamentação Legal: Art. 49 caput, §3º c/c alínea "c", inciso I, art. 109, Lei Federal no 8.666/93; Esteio na Súmula nº 473/STF. Comunicado: Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão de Licitação - Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais: Francisco Wellington Vale Pinto.

Reritiba-CE, 17 de Maio de 2022.
FRANCISCO WELLINGTON VALE PINTO
Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos
Municipais do Município de Reritiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 2022.05.16.01

Pregão Eletrônico - Nº 2022.05.16.01 - Registro de Preços Nº Compras.gov.br - 252022 - UASG - 981547. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Permanente para as Escolas da Rede de Ensino do Município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 24; informações sobre o edital a partir do dia 18 de Maio de 2022, das 08h00min às 12h00min. Endereço: Sala da Comissão de Licitação - Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62370-000, São Benedito/CE ou www.gov.br/compras; Entrega das Propostas: a partir das 08h30min, no dia 18 de Maio de 2022, no site www.gov.br/compras; Abertura das Propostas: 31 de Maio de 2022 às 10:00 h. no site: www.gov.br/compras.

São Benedito/CE, 17 de maio de 2022.
LUIZ CARNEIRO MACHADO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SE-CP001/2022

O Presidente da Comissão de Licitação localizada na Av. Francisco França Cambraia, nº 265, Centro, comunica aos interessados que no dia 20/06/2022, às 09h, abrirá licitação de Concorrência Pública nº SE-CP001/2022, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para construção do espaço educacional rural com 06 salas de aula e quadra esportiva, localizada no Distrito de Codá no município, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, deste município, conforme Projeto Básico, parte integrante deste processo. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de atendimento ao público das 08h às 12h ou pelo portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, e no site do município: <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22013 - SEPLAG (SRP)

(BB Nº 938666)

Central de Licitações. Início da Disputa: 31/05/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Eletrodomésticos e Material de Copa e Cozinha, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Sobral - CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P192283/2022 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22013 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 938666). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 17 de Maio de 2022.

LISA SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.13.02 - SRP

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 30 de Maio de 2022, às 08:00h (oito horas), por meio do site "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2022.05.13.02-SRP, com fins ao Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de camisas, calçados, bonés, bolsas, short, luvas, calçados, máscaras de proteção, tecidos e afins, tapetes, uniformes e fardamentos, de interesse das diversas Secretarias do Município de Solonópole, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência anexo ao edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min.

Solonópole - CE, 17 de maio de 2022.

MARIA MONICA BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUQUOCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.13.01 - PE - FMS

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Tejuquoca, localizada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489, Centro, torna público o Registro de Preços para futuras contratações de prestação de serviços de confecção de próteses dentária total e prótese parcial removível, incluindo todo o processo de fabricação (material de moldagem e fabricação) e mão de obra técnica no local da execução do serviço do início ao fim do processo, destinados às pessoas carentes, junto a Secretaria de Saúde de Tejuquoca - CE. O referido Edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e www.bll.org.br a partir da data desta publicação. A sessão pública se realizará no dia 30 de Maio de 2022 às 09 horas, Data do Início de Cadastro de Proposta de Preços: a partir de 18 de Maio de 2022 a partir das 09:00 horas (horário de Brasília); Data da Disputa de Preços: 30 de Maio de 2022 às 09:00 horas; Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

Tejuquoca/CE, 17 de Maio de 2022.

FRANCISCO DAVID MENDES PINTO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.043/2022-PE

O Pregoeiro oficial do Município de Ubajara, localizada na Rua Juvêncio Pereira, nº 514, Bairro Centro, torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço www.bllcompras.com até o dia 31/05/2022, às 09:00h (horário de Brasília/DF), cujo o objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais farmacológicos, médico hospitalares e odontológicos para atender as necessidades dos setores e demandas judiciais ligados a Secretaria de Saúde do Município de Ubajara - CE. O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00h expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: www.licitacoes.tce.ce.gov.br, ou ainda através do site www.bllcompras.com.

Ubajara/CE, 17 de maio de 2022.

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.05.05.2022

O Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, nomeado pela Portaria nº 054, de 17 de Março de 2022, em cumprimento da ratificação procedida pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, a Sra. Syene Cavalcante Leite Aquino, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 001.05.05.2022 - F.M.A.S., conforme segue: Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e periféricos com suporte aos softwares, atualizações e instalações de programas incluindo manutenção de impressoras destinado a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho Favorecido(a): Empresa JHONATAS WILLY LOURENÇO GONÇALVES, inscrita no CNPJ nº 43.673.969/0001-36. Valor Total: de R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais). Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pela Sra. Syene Cavalcante Leite Aquino, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

Várzea Alegre - CE, 17 de Maio de 2022.

SYENE CAVALCANTE LEITE AQUINO

Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança
Alimentar e Trabalho



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 05.001.2022-TP – A Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado da Fase de Propostas de Preços referente à Tomada de Preços Nº 05.001.2022-TP, cujo OBJETO é a Execução dos serviços de urbanização da Rua Principal do Distrito de Livramento, Monsenhor Tabosa/CE. A empresa **J M X NETO CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 36.515.420/0001-58 foi declarada **VENCEDORA** conforme critérios estabelecidos no Edital, com a proposta menor no **VALOR GLOBAL de R\$ 419.467,35** (Quatrocentos e Dezenove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos). Fica aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, I, b da Lei Federal nº 8.666/93. **Monsenhor Tabosa-CE, 16 de Maio de 2022. Tiago de Araújo Lima – Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022/SMI-TP – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré-CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tombada sob o Nº 009/2022/SMI-TP, tendo como Objeto a **Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em Diversas Localidades do Município de Cariré-CE, conforme anexos deste Edital.** A Sessão será realizada às 09h do dia 06 de Junho de 2022, na Sala de Sessões da Comissão situada à Praça Elisio Aguiar, Centro, Cariré-CE. A Documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08h às 12h ou através dos Sites: www.licitacoes.tce.ce.gov.br/ e www.carire.ce.gov.br. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (88) 3646-1133. **Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.**

*** **

TBM - TÊXTIL BEZERRA DE MENEZES S.A. NIRE 233 000 02326 - CNPJ 07.671.092/0001-80 - AVISO AOS ACIONISTAS E EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Comunicamos aos senhores acionistas de TBM - TÊXTIL BEZERRA DE MENEZES S.A., que se encontram à sua disposição na sede social da companhia, na Av. Bernardo Manuel, nº 9981 – Parque Dois Irmãos, na cidade de Fortaleza-CE., os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.2021. Ficam os mesmos convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada às 10:00 horas do dia 03 de junho de 2022, na sede social da companhia, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Tomada das contas da diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2021; 2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; 3) Eleger os membros do conselho de administração; 4) Fixar a remuneração dos administradores; 5) Eleger os membros do conselho fiscal; Fortaleza(CE), 4 de maio de 2022. **Ivan José Bezerra de Menezes - Diretor Presidente.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Julgamento de Habilitação – Tomada de Preços Nº 2022.04.27.1. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jardim/CE, torna público o julgamento da fase de habilitação: Empresa Habilitada - Universidade Patativa do Assare, por cumprimento integral às exigências editalícias. e a empresa: Centro de Integração Empresa - Escola – CIEE ficou impossibilitada de participar do certame por não atendimento ao Art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, mais precisamente por não está cadastrada junto ao Cadastro de Fomecedores da Prefeitura Municipal de Jardim/CE. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, na Cidade de Jardim/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88) 3555-1295. **Jardim/CE, 17 de Maio de 2022. Francisco Arquimedes Soares Lucena – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Guaiúba - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Guaiúba torna público, para conhecimento dos interessados que estará abrindo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 002/2022, cujo Objeto é a aquisição de material de uso, conforme especificações, para utilização no manuseio e organização de arquivo Municipal da Câmara de Guaiúba. A mesma fica marcada: Início do Cadastramento de Propostas: 18/05/2022 às 09:00 Horas – Término de Cadastramento de Propostas: 30/05/2022 às 08:30 Horas; Abertura das Propostas: 30/05/2022 às 08:35 Horas; Disputa de Lances: Início: 30/05/2022 às 09:30 Horas, o edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo site eletrônico: www.tce.com.br e no site www.bbmet.com.br – “Acesso Identificado no link - licitações públicas”. **Francisco Celio Batista da Silva – Presidente. Guaiúba(CE), 18 de Maio de 2022.**

*** **

Estado do Ceará – Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano de Eusébio AMMA de Eusébio. A Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano de Eusébio-CE, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público que às 09:00 horas do dia 30 de Maio de 2022 na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, situada à Av. Eduardo Sá, 51, Bairro: Centro, Eusébio-Ce, fará realizar Sessão Pública para recebimento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, referentes ao Pregão Presencial Nº 2022.05.06.001/AMMA, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água adicionada de sais garrafões de 20LT, para atender as necessidades desta Autarquia. O edital poderá ser lido e obtido junto a Comissão de Licitação, situada no endereço acima, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Reny Sousa Leitão - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.05.13.02 - SRP. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Solonópole – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 30 de Maio de 2022, às 08:00h (oito horas), por meio do site “www.licitacoes-e.com.br”, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2022.05.13.02-SRP, com fins ao Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de camisas, calçados, bonés, bolsas, short, luvas, calçados, máscaras de proteção, tecidos e afins, tapetes, uniformes e fardamentos, de interesse das diversas Secretarias do Município de Solonópole, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência anexo ao edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro – Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min. **A Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.05.12.01-SDST. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 02 de Junho de 2022, às 09h (nove horas), através de endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2022.05.12.01-SDST, com fins a Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos, hidráulicos, ferragens e pintura para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Caucaia/CE, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em anexo do Edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **A Pregoeiro(a).**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 2022.05.09.01TP – A Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 06 de Junho de 2022, às 09h, estará abrindo Processo na Modalidade Tomada de Preço sob Nº 2022.05.09.01TP, cujo Objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviço com processamento de dados, para atendimento junto a Prefeitura Municipal de General Sampaio.** Na Sala da Comissão de Licitação, situada na José Severino Filho, Nº 257, Centro, General Sampaio-CE. Informações: pmslicitacao@gmail.com. **General Sampaio-CE, 17 de Maio de 2022. Antonio Jardel Alves Ramos – Presidente de CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ipueiras – Aviso de Errata. Motivo: erro de digitação em referência ao ano calendário disposto nas datas da licitação mencionadas no preâmbulo do edital. Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 01-030522-PE-SAAE. Objeto: contratação de serviços para manutenção e recuperação de motores submersos, centrífugos e bombeador (incluindo peças e serviços) junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Ipueiras/CE – Retificação: Onde se lê: 2021, Leia-se: 2022. **Pregoeiro: José Miranda Amâncio.**

*** **

